



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0000001279 / 2022**

Processo: 1279/2022

FLS: 01

Rubrica: emp

**Proprietário/Interessado: 00000009 PAULO BATISTA DA SILVA SOUSA  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço: AV. AVENIDA JOÃO PESSOA**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**Fone:**

**ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Observações:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

DA: SEC. INFRAESTRUTURA

PARA: ADMINISTRAÇÃO

DATA: 11/07/2022 HORA 10:53:23

EMERSON PABLO

*Emerson Pablo Pereira Santos*  
Protocolo - Matrícula: 2332-1



Processo 1279 12022

FLS: 02

Rubrica: ers

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2022.

MEMORANDO

Exmo. Senhor

**Antonio Rafael Nani**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nesta,

Senhor,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em decorrência de precisarmos de reforma na praça, solicitamos de Vossa Excelência analisar a possibilidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

**Paulo Batista da Silva Sousa**  
Secretário Municipal Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA**  
CENTRO MUNICIPAL

Processo 1279/2022

FLS: 03

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **PROJETO REFORMA DA PRAÇA DO FAROL SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO.**

---

#### **1.0 OBJETIVO**

O presente memorial diz respeito à descrição dos serviços de Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

#### **1.1 CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT**

Declaro para os devidos fins que o projeto estar de acordo com as normas vigentes no país (ABNT) relacionados a praças e acessibilidade

#### **1.2. JUSTIFICATIVA**

Com a execução desta obra, vislumbra-se melhorar as condições físicas das áreas de lazer, dando melhores condições de acessibilidade , bem como o bem estar da população gonzaguense.

#### **1.3. ABASTECIMENTO DA ENERGIA ELETRICA**

Quanto a energia elétrica será fornecida pela concessionária denominada CEMAR

#### **1.4. ABASTECIMENTO DA AGUA**

Soluções de Abastecimento de Água:

O sistema de abastecimento de água será feita pela rede publica existente

#### **1.4. ESGOTO**

Soluções de Coleta de Esgoto.

Será feita através de fossa e sumidouro.

---



## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DE SERVIÇOS.**

### **01. SERVIÇOS INICIAIS**

- Placa Indicativa da Obra - será em chapa de zinco sobre quadro de madeira, pintada conforme modelo do órgão, será fixada em local de fácil visibilidade.
- Limpeza - será em toda área destinada a construção da obra e totalmente limpa e todo o entulho será removido, bem como será retirada toda cobertura vegetal.
- Locação da obra - será executada empregando tábuas, sarrafos e estacas fincadas no terreno formando o gabarito da obra (guias de locação) nivelada na sua parte superior e travada para não haver deslocamento, conforme normas técnicas.

### **02. REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

A demolição convencional, manual será executada conforme previsto no projeto e/ou fiscalização, como também de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

#### **02.01 Demolição manual de Alvenaria, com remoção de entulho.**

**Descrição:**

Demolição manual de alvenaria, este se faz necessário devido à dar acesso a o novos ambiente a construir os novos espaço de lazer.

**Especificações / Acabamentos:**

A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

#### **02.02 Demolição manual de reboco em, com remoção de entulho.**

**Descrição:**

Demolição manual de revestimento em reboco, este se faz necessário devido à existência de danificação dos mesmos.

**Especificações / Acabamentos:**

Executar demolição manual de rebocos que apresentam danificação, como também para serviços de instalações.

A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

#### **02.03 Demolição de piso.**

**Descrição:**

Demolição de piso cimentado com remoção de entulho.

**Especificações / Acabamentos:** Executar demolição de piso cimentado das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

#### **02.06 Demolição de calçadas, com remoção de entulho.**

**Descrição:**

Demolição de calçadas com remoção de entulho.

**Especificações / Acabamentos:** Executar demolição de calçada com piso cimentado das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

### **03. SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha ate 2m de profundidade
- Alicerce em pedra preta lateritica arg. cim/areia traço 1:5
- Baldrame em alv. de pedra preta lateritica cim/areia traço 1:5
- Cintamento inferior em concreto armado fck=20 mpa
- Fundação tipo Bloco simples de concreto fck=20mpa
- Aterro apiloado manualmente c/aquisicao de material
- Reaterro manual de valas c/apiloamento

**04 SUPER ESTRUTURA**

- Concreto fck=20mpa formas de tabua, armações e desmoldante Tipo B

- **CONCRETO ARMADO**

- Cimento

O cimento utilizado poderá ser dos tipos CPS, CPS sem adições, ARI, CPZ AF ou Pozolânico, com características que atendam às especificações da NBR para os tipos mencionados.

Para locais sujeitos a agressividade do meio, poderá ser exigido cimento do tipo Moderada Resistência aos Sulfatos, Pozolânico ou AF.

O cimento de Alta Resistência inicial poderá ser utilizado desde que aceito pela Fiscalização.

É proibida a utilização de aditivos aceleradores de pega ou de resistência.

- Água de Amassamento e Cura

A água para lavagem dos agregados, para a cura e para a mistura, deve ser doce e estar isenta de quantidades nocivas de substancias prejudiciais. A água não deverá conter mais de 3.000 ppm de cloretos ( CL- ) nem mais de 5.000 ppm de sulfatos ( S04-- ). A quantidade de sólidos em suspensão deverá ser limitada em 2.000 ppm. O pH da água deverá estar entre 5,8 e 8,0.

- Agregado Miúdo

O agregado miúdo para o concreto deverá ser a areia quartzosa, ou uma mistura de areia natural e artificial, resultante de britagem de rocha, com tamanhos de partículas tais que, no máximo, 15% fiquem retidos na peneira de 4,8 mm.

A composição granulométrica deverá estar de acordo com as faixas determinadas pela ABNT. Além dos limites de granulometria, a areia entregue na betoneira deverá ter um modulo de finura não inferior a 2,3 e não superior a 3.

A proporção de material pulverulento não deverá exceder a 3,0% em peso e a porcentagem máxima de 1,0%.

A densidade absoluta da areia deverá ser igual ou superior a 2,6 t/m³.

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo para o concreto deverá apresentar curva granulométrica dentro da faixa de utilização determinada pela ABNT, com um máximo de 15% passando pela peneira 4,8 mm.

O agregado graúdo deverá ser lavado antes de sua entrega na obra, seja qual for a sua procedência.

Os seguintes limites, em % de peso da amostra total, deverão ser obedecidos:

- |  |      |
|--|------|
| • partículas friáveis e torrões de argila ( max. )     | 0,25 |
| • partícula moles ( max. )                             | 5,0  |
| • carvão e linito ( max. )                             | 1,0  |
| • materiais pulverulentos passantes na peneira n.º 200 | 1,0  |

Dosagem

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser racional, baseada na relação água/cimento.

Armadura

A especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecido pela NBR-7480.

Antes de serem cortadas as barras de aço deverão ser desempenadas rigorosamente.

O trabalho de desempenamento, corte e dobramentos deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O dobramento das barras deverá ser feito obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios anteriormente apresentados.

As tolerâncias nas barras preparadas para montagem serão as seguintes:

- comprimento vertical da barra  $\pm 3$  cm
- cateto vertical de barras  $\pm 1$  cm
- estribos  $\pm 1$  cm
- todas as demais barras  $\pm 3$  cm

As tolerâncias de montagem serão as seguintes:

- cobertura da armadura  $\pm 0,3$  cm

#### Lançamento do Concreto

O Concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 ( trinta ) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado.

Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do início da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais de uma altura livre superior a 2 ( dois ) metros. Para alturas superiores a 2 ( dois ) metros deve-se utilizar equipamentos que evitem a desagregação do concreto ( tremonhas ).

O Concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não seja depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isto não seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo, "Juntas de Concretagem".

O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 ( cinco ) cm de espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.

Durante o lançamento e até o fim da pega, toda a zona concretada deverá ser protegida contra chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas deverá ser removido inteiramente.

#### Juntas de Concretagem

Nas juntas de concretagem, para se garantir uma perfeita aderência entre a superfície de concreto já seca e o novo concreto a ser lançado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a superfície do concreto antigo deve tornar-se livre da pasta exsudada, esfregando-se uma escova de aço ou utilizando-se jato de areia ou jato d'água no fim da pega, de tal maneira que esteja removida a película de nata de cimento, superficial. Quando do reinício da concretagem, a superfície será perfeitamente limpa, seja por jato d'água ou ar comprimido, a fim de remover o material solto, pó, etc. Se não for utilizado jato d'água, a superfície deve ser mantida molhada abundantemente durante as 6 ( seis ) horas que precederem a retomada da concretagem. No momento da concretagem, deverão ser "enxugadas" de modo a evitar o excesso d'água, o que prejudicaria a relação água/cimento.

A concretagem dos pés das colunas deverá ser iniciada apenas com argamassa, traço 1:3, e a relação água/cimento igual a do concreto, de modo a ser preenchida uma altura de 1 ( um ) cm. Somente após esta providência será iniciada a concretagem propriamente dita.

#### Vibração

Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se obter maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e conseqüente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias.

Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à Fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

Concretagem

As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.

**05 PAREDES E PAINÉIS**

- Alvenaria de tijolo c/6 furos e=10cm c/argamassa cim/areia 1:6

**06 COBERTURA**

- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas ceramicas com reaproveitamento 30%
- Estrutura de METALICA para telha ondulada de fibrocimento ou ecológica
- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas onduladas de fibrocimwnto
- Telha fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, com junta de vedação e acessórios de fixação
- cumeeira de telha de fibrocimento
- Beira e bica e rufos
- Tratamento anti cupim c / oleo queimado
- Rufo pre-moldado l=0.25m, esp=0.035m em concreto
- Calha em chapa metálica

**07 REVESTIMENTO**

- Chapisco em parede c/arg. cim/areia 1:3
- Emboço em parede arg. cim/areia 1:5
- Reboco em parede arg. cim/areia 1:5
- Revestimento c/ceramica 40x40, esmaltada PEI 4, com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento

**06 ESQUADRIAS.**

- Alvenaria de tijolo cerâmico de meia vez - será executada com tijolo cerâmico nas dimensões de 10x15x20 com espelho da parede sem revestimento e=10cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:6, com juntas de 1,5cm

**9.0 PISO.**

- Matacoado c/ brita preta lateritica arg. cim/areia 1:4 e=8cm
- Regularização de base piso ceramico e cimentado
- Piso ceramico esmaltada 40x40cm com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento
- Calçada c/matacoado e cimentado

## **10.0 INTALAÇÕES HIDRAULICA**

As Instalações, objeto deste documento, são as seguintes:

- Sistema de Água Fria;
- Sistema de Esgoto Sanitário.

### Uso dos Documentos de Projeto

A presente especificação e os desenhos de projeto, não devem ser usados separadamente, mas em conjunto, deste modo eles se complementam, descrevendo o serviço a ser executado e o material a ser utilizado. Os desenhos mostram essencialmente o serviço.

### Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada caso e sempre do mesmo fabricante dos tubos.

Todo o material a se aplicar deverá ser novo, isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projeto.

### Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o especificado.

#### 1. Sistema de Água Fria

- Ponto hidráulico
- Tubo de PVC rígido, soldavel(água) Ø=20mm, com conexões
- Tubo de PVC rígido, soldavel(água) Ø=25mm, com conexões
- Tubo de PVC rígido, soldavel(água) Ø=32mm, com conexões
- Registro de gaveta bruto Ø=3/4 e acabamento simples
- Chuveiro Plastico 1/2"
- Tomeira plastica para jardim 1/2"

## **11.0 INTALAÇÕES SANITÁRIAS.**

### INTALAÇÕES SANITÁRIAS

#### Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Ponto de esgoto sanitario primario
- Ponto de esgoto sanitario secundario
- Ralo em PVC sifonado
- Caixa PVC sifonada 100x100x75mm
- Caixa de passagem e inspeção 50x50x50cm em alven. de tijolos ceramicos c/tampa C.A.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- Tubo de PVC branco Ø=40mm c/conexões
- Tubo de PVC branco Ø=50mm c/conexões
- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões

**12.0 BANCADAS LOUÇAS E ACESSÓRIOS**

- Os lavatórios e cubas serão de louça branca, ou inox, onde indicado no projeto.
- As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional, saída vertical para esgoto, fecho hídrico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço =315cm<sup>2</sup> e fixadas com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas.
- As caixas de descarga serão do tipo plástica, externa, alta, ligadas a rede através de engates, com tubo de descarga e bolsa de ligação. Ou em louça de louça c/caixa de descarga acoplada completa.
- Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas inox e sifões plásticos.
- Serão instalados mictórios de louça com acessórios no sanitário masculino de acordo com o projeto.
- A pia da cozinha será em inox nas dimensões de 1.20x0.58m c/1 cuba de inox, torneira de parede inox e acessórios plásticos.
- As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola 1/2".
- As torneiras para lavatório serão de pressão, com acabamento cromado e bitola 1/2".

Vaso sanitário de louça c/caixa de descarga acoplada completa
Lavatorio de louça c/coluna c/torneira e acessorios em PVC
Pia de inox 1,00x0,58, 1 cuba completa com torneira e sifão

**13.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões
- Caixa de alvenaria de 50x50x50cm com tampa em grelha de ferro para drenagem

**14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência". Os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfição em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica #6.00 mm<sup>2</sup> ou menor
  - Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção #10.00mm<sup>2</sup> ou menores, e cabos para as de seção maior que #10.00mm<sup>2</sup> e até os de #6.00mm<sup>2</sup>.

Para a finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- Seção métrica #6.00 mm<sup>2</sup> ou maior
- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolíticos e isolamento termoplástico para 600 V.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- de PVC rígido
- de bakelite
- de polipropileno

Quando da utilização de caixas plásticas, deverá ser assegurado ao sistema garantia de perfeita condutividade elétrica.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes, incandescentes e lâmpadas PL, obedecerão, naquilo que lhes foi aplicável à NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- as portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados(lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V)
- Potência nominal (W)
- Nome do fabricante ou marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projeto.

As lâmpadas fluorescentes e mistas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- características de partida:
- Lâmpadas acionadas por "starter" - tempo máximo 1 minuto
- Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente à umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura, esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto inicial do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR-5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão usados apenas disjuntores que destinam-se à proteção de circuitos de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra dos circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

No caso de ligação em linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

Os quadros de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projeto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

As caixas dos quadros serão de chapa n.º 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

As portas dos quadros serão de chapa n.º 14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa n.º 16, com vazados para as alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

- Todas as tubulações, caixa de passagem e quadros serão embutidos e a distribuição da mesma será através de eletrodutos em PVC.
- Toda a fiação será em condutores com isolamento para 750V.
- Luminárias - serão do tipo Fluorescente e Incandescente.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

#### **EXECUÇÃO:**

- Ponto elétrico em parede
- Ponto elétrico no teto
- Tomada 2p + T pial sistema X
- Interruptor c/tomada 10A - 250v c/caixa
- Interruptor simples 01 tecla 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 02 teclas 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 03 teclas 10A-250v c/caixa
- Luminaria tipo plafoanier c/lâmpada PL de 15W a 25W
- Luminaria incandescente circulação tipo sport 100w completa
- Quadro de distribuição p/12circuitos Monofasico c/barramento s/disjuntor
- Quadro de medição Monofasico c/aterramento
- Aterramento completo c/3 haste de cobre 1/2"x1,50M c/conector
- Disjuntor monofasico 10 A
- Disjuntor monofasico 15 A
- Disjuntor monofasico 30 A
- Disjuntor Monofasico 40 A
- Eletroduto PVC rígido roscavel Ø=50mm (1 1/2") c/conexões
- Caixa de passagem de 40x40x40 em alvenaria de tijolo fundo com brita e tampa em concreto
- Cabo isolado em PVC seção #=10mm<sup>2</sup>
- Cabo isolado em PVC seção #=2.50mm<sup>2</sup>
- Cabo isolado em PVC seção #=4.0mm<sup>2</sup>

<b>15.0</b>	<b>PINTURA</b>
-------------	----------------

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura ( vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- separação com tapumes de madeira, chapas metálica ou de fibra de madeira comprimida, etc.;
- enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

- Pintura c/esmalte sintético em esquadria de ferro (02 demaos)
- Pintura c/esmalte sintético em madeira (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede externa com selador (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede interna com selador e emassamento (02 demaos)
- Pintura do nome e logotipo da prefeitura e do posto de saúde

**16.0 FORRO**

Deve ser executada rigorosamente de acordo com Os lugares determinados em projeto, será executado em PVC branco tipo régua.

**17.0 DIVERSOS.**

- Peitoril em granito L=18cm
- Soleira em granito L=15cm
- Apoio para deficiente físico em aço Ø=1 1/2" comprimento de 60cm
- Bancada em granito esp=2cm
- Rodapé de cerâmica h=10cm
- Placa inaugurativa em alumínio 60x40cm

**18.0 COMBATE A INCENDIO**

- Luminaria de sinalização autônoma de emergência
- Extintores de CO2 com capacidade de 6kg com marcações e placas de sinalização para combate a incêndio

**19.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA.**

- Limpeza geral da obra c/transporte de material

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO</b>					
<b>MUNICÍPIO: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO DO MARANHÃO -MA</b>					
<b>LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO</b>					
mai/22					
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARE INICIAIS</b>				
1.1	Abrigo provisório para alojamento e depósito(Barracão de obra)	m²	12,00	145,00	1.740,00
1.2	Placa da obra - padrão município	m²	6,00	160,00	960,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	415,90	2,10	873,39
1.4	Tapume de proteção em madeirite resinado de 10mm h= 2,10m	m²	225,28	35,40	7.974,91
1.5	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m²	921,26	8,50	7.830,71
1.6	remoção de bancos de concreto	un	10,00	50,00	500,00
1.7	Instalações provisórias de energia	un	1,00	710,00	710,00
1.8	Instalações provisórias de água	un	1,00	600,00	600,00
	<b>sub total</b>				<b>21.189,01</b>
<b>2.0</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM = 2,50M</b>				
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m²	3,70	43,36	160,43
2.2	Alicerce em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m²	3,70	325,30	1.203,61
2.3	Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldrames, pilares e viga superior	m³	3,10	2.520,00	7.812,00
2.4	Laje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m²	9,15	225,00	2.058,75
2.5	Alvenaria de tijolo 10x15x20cm;	m²	112,50	42,30	4.758,75
2.6	estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha ceramica tipo canal	m²	11,89	190,00	2.259,10
2.7	Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m²	225,00	8,65	1.946,25
2.8	Reboco traço 1:6 cimento e areia	m²	225,00	38,50	8.662,50
2.9	Piso ceramico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m²	10,50	125,00	1.312,50
2.10	Revestimento ceramico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m	m²	15,30	88,40	1.352,52
2.11	Revestimento ceramico 10x10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m, para fonte luminosa	M²	68,30	125,50	8.571,55
2.12	Execução de ponto elétrico no teto, inclusive com luminarias de led com lampadas de 20w	un	3,00	180,40	541,20
2.13	Execução de ponto elétrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	140,50	421,50
2.14	Pintura acrilica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m²	65,00	45,50	2.957,50
2.15	Execução de esquadris de correr	m²	7,68	550,00	4.224,00
	<b>Sub total</b>				<b>48.242,26</b>
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM AREAS EXTERNAS</b>				
3.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m²	10,50	43,36	455,28
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m²	185,23	50,25	9.307,81
3.3	Forma plana chapa compensada resinada, esp.= 12mm util. 5x	m²	20,65	35,00	722,75
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusive lançamento	m²	2,65	650,00	1.722,50
3.5	execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm; 1vez incl. reb. Inclusive bancos	m²	35,50	80,00	2.840,00
3.6	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m²	340,00	125,50	42.670,00
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m²	581,26	110,50	64.229,23
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	16,00	550,00	8.800,00
	<b>sub total</b>				<b>130.747,57</b>
<b>4.0</b>	<b>CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA</b>				
4.1	Fornecimento e montagem de cupula(palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de aluminio	m²	28,00	1.750,30	49.006,40
	<b>Sub total</b>				<b>49.006,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>249.187,24</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$249.187,24(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)</b>					





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 127912022  
FLS: 15  
Rubrica: [assinatura]

**PLANILHA DE BDI**

**PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

**OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE**

**DATA: MAIO/2022**

**LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA - SEDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO®		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	<b>BDI(%)</b>		<b>25,00%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 127912022

FLS: 16

Rubrica: [assinatura]

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA  
PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTUTA  
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO  
DATA: MAIO/2022  
LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA DO MANHÃO-MA  
BDI: 25,00%  
LEIS SOCIAIS: 87,61%

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
	<b>GRUPO A</b>	
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
	<b>GRUPO B</b>	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 1279/2022

FLS: 17

Rubrica: [assinatura]

**GRUPO C**

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,99%</b>

**GRUPO D**

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,31%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D) 87,61%**



Processo 1279/2022

FLS: 18

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao Senhor  
Luís Moreira Floriano Sobrinho  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor,

Estamos encaminhando para exame e análise do Projeto Básico de Engenharia tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022.

---

**Antonio Rafael Nani**  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1279/2022  
FLS: 19  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **“ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO”**

Ao Exmo. Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, após análise do presente Projeto Básicos para de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, e **RECOMENDO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto da licitação conforme Art. 7º, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 13 de Julho de 2022.

Luís Moreira Floriano Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA – 5056D-MA



Processo 1279/2022

FLS: 20

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto da licitação conforme Art. 7º, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 14 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1279/2022

FLS: 21

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2022.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com um valor estimado de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

**Antonio Rafael Nani**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 12991/2022  
Fls: 122  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**ÓRGÃO:** 02 Pode Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação Reforma de Praças Parques e Jardins.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

**SALDO:** R\$: 300.000,00

**VALOR SUPLEMENTADO:** SIM: (X) NÃO: ( )

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA 12692/O-MA  
Contador



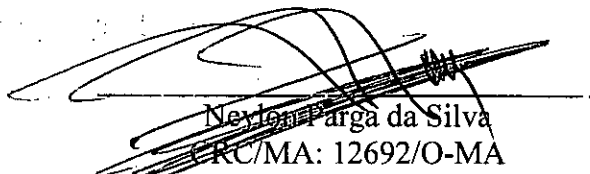
Processo 12791/2022  
Fls: 23  
Rubrica *mj*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **83,06%** no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022.

  
Neyton Parga da Silva  
CRC/MA: 12692/O-MA  
Contador



Processo 290/2022  
Fls: 24  
Rubrica *anf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **ANTONIO RAFAEL NANI**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Cidade

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 249.187,24 (Duzentos e Quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Junho de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.





Processo 1279/2022  
Fis: 25  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022.

Antonio Rafael Nani *[assinatura]*

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1277/2022  
Fis: 26  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**AUTORIZAÇÃO**

Ao  
Sr. Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente da CPL  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1279/2022  
Fls: 27  
Rubrica *cmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão, PORTARIA Nº. 001 de 03 de janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de Julho de 2022.

---

Rafael Luís Moraes Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022



Processo 1279, 2022  
Fis: 28  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA GPM Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação -  
CPL, responsável pelo julgamento das  
propostas de produtos e serviços nas  
diversas modalidades licitatórias, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO -  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do  
Município, c/c o art.51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar  
de habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será  
composta pelos servidores a seguir relacionados:

**PRESIDENTE:** RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito- Servidor  
Nomeado sob a Portaria nº 004/2021.

**I - MEMBRO:** CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora - Servidora Efetiva, sob a  
matrícula nº 87-1;

**II - MEMBRO:** BÁRBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora  
Efetiva sob a matrícula nº 650-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Pedreira Martins Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO - OFICIAL**



ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.  
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.016/0001-12

PORTARIA Nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Forma Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, R. BR. DA SAZ ABELINO LIMA, s/n, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 10.523, de São Luís - Maranhão - CEP 65521-927. Resolve, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

PRESIDENTE: **ADRIANO DOS REIS OLIVEIRA** - Advogado - Inscrição OAB nº 12.345/MA  
MEMBROS: **ANTONIO DA SILVA SANTOS** - Eng. Profissional - Inscrição CREA nº 12345/MA  
MEMBRO: **FRANCISCO MARTINS JUNIOR** - Eng. Agrônomo - Inscrição CREA nº 12345/MA

Art. 2º - Fica de fe a comissão - para o prazo de sua duração.  
Art. 3º - OBRIGATORIEDADE DE ASSINAR  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.  
**FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.480.016/0001-12

PORTARIA Nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Forma o Pregão e a Equipe de Apoio de São Luís Gonzaga do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, R. BR. DA SAZ ABELINO LIMA, s/n, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 10.523, de São Luís - Maranhão - CEP 65521-927. Resolve, neste ato:

Constituir a comissão de licitação para a aquisição de materiais de consumo, conforme Edital nº 10.523 de 10 de Janeiro de 2022.

Constituir ainda a comissão de apoio de licitação para a realização do processo licitatório, conforme Edital nº 10.523 de 10 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor **FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR**, Advogado - Inscrição OAB nº 12.345/MA - Servidor Municipal sob a Portaria de nº 001/2022, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Designar as senhoras **ANTONIO DA SILVA SANTOS** - Eng. Profissional - Inscrição CREA nº 12345/MA e **FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR** - Eng. Agrônomo - Inscrição CREA nº 12345/MA para exercerem a função de membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º - At as disposições do presente, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica de fe a comissão - para o prazo de sua duração.  
Art. 5º - OBRIGATORIEDADE DE ASSINAR  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.  
**FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Art. 6º - De designar o senhor **FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR**, Advogado - Inscrição OAB nº 12.345/MA - Servidor Municipal sob a Portaria de nº 001/2022, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º - De designar as senhoras **ANTONIO DA SILVA SANTOS** - Eng. Profissional - Inscrição CREA nº 12345/MA e **FRANCISCO FELIX MARTINS JUNIOR** - Eng. Agrônomo - Inscrição CREA nº 12345/MA para exercerem a função de membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO - OFICIAL**

ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
 CNPJ Nº 06.468.016/2001-67

Ata de Sessão Pública de Instalação do Conselho Municipal de Educação - CME, realizada em 03 de Janeiro de 2022.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.  
 Horário: 08h00min às 12h00min.

SABETE DO PRESETO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
 ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*[Assinatura]*  
 FRANCISCO PEDRERA MARTINS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Processo 1279.2022  
 Fis. 30  
 Rubrica *[Assinatura]*



Processo 1279.2022  
Fls: 31  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1279/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Cidade
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através Projeto Básico e Descrição Financeira e Orçamentária, portanto, estima-se o valor de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 Pode Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação Reforma de Praças Parques e Jardins.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de Julho de 2022.

**Rafael Luís Moraes Araújo**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 001/2022**



Processo 1279/2022  
Fis: 32  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1279/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2022.

**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 001/2022**



Processo 1279/2022FLS: 33Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1279/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
(execução indireta)

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico)

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.

**DATA:** XX/XX/2022 (Abertura da Sessão).

**HORA:** XXh:XXmin (XXX Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão. E-mail: cplsauluisgonzaga@hotmail.com.

**PRESIDENTE DA CPL:**

**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Portaria nº. 001/2022**



Processo 1279/2022

FLS: 34

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia XX de XXXXXX de 2022, às XXhXXmin, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1279/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (Projeto Básico).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico - **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos



Processo 1279/2022

FLS: 35

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 1º (Primeiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o



Processo 1279/2022  
FLS: 36  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme Anexo III.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 - Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 - Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

### 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Processo 1279/2022

FLS: 31

Rubrica: emp

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal.

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
  - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**
- b.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



Processo 1279/2022

FLS: 38

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
- e) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**.
- g) **Declaração do licitante**, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



Processo 1279/2022

FLS: 39

Rubrica: em

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

**5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência



Processo 1279/2022

FLS: 40

Rubrica: cro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital.**

**c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**

**5.2.6.** A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

**5.2.7.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada até às **12h00min horas do dia útil** imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**5.2.8.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

### **5.3. PROPOSTA**

**5.3.1.** O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo XIII, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.





Processo 1279/2022

FLS: 41

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – **NOTA EXPLICATIVA**: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

**5.3.1.2.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g”, “h” e “i”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

**5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

**5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

**5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

**5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Processo 1279/2022

FLS: 42

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## **6. DO JULGAMENTO**

### **6.1. Julgamento da Habilitação**

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



Processo 1279/2022

FLS: 43

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2. Julgamento das Propostas**

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.



Processo 1279/2022

FLS: 44

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

## **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



Processo 1279/2022

FLS: 45

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS**

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes mantidas às cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e



Processo 1279/2022

FLS: 46

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;

PROCESSO 1279/2022FLS: 47Rubrica: em

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} I = \left( \frac{2}{100} \right)^{\frac{N}{365}} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## **12. INADIMPLENTO E SANÇÕES**

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



Processo 1279/2022

FLS: 49

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:**

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:**

**12.4.a.1.** Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**12.4.a.2.** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.**

**12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:**

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:**

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02





Processo 1279/2022

FLS: 49

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Processo 1279/2022

FLS: 50

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0000 - Recursos Ordinários

**14. DA VISTORIA**



Processo 1279/2022

FLS: 51

Rubrica: Pro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §-1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



Processo 1279/2022

FLS: 52

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **17. SUBCONTRATAÇÕES**

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de



Processo 1279/2022

FLS: 53

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

**18.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

**18.5.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

**18.6.** Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**18.7.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

**18.8.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

**18.10.** Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa acompanhada de CD-ROM contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, na rede bancária credenciada.

**18.11.** Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

**18.12.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Declaração de manutenção do responsável técnico;

**Anexo V** – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

**Anexo VI** – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

**Anexo VII** – Declaração de sujeição ao Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**Anexo IX** – Modelo de proposta;

**Anexo X** – Modelo de solicitação de pagamento;

**Anexo XI** – Minuta do Contrato;



Processo 1279, 2022  
Fls: 54  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXXXX de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

Secretário da Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão

**MINUTA**

Processo 1279/2022FLS: 55Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo de execução do objeto será de <b>90 (noventa) dias</b> , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de <b>120 (cento e vinte) dias</b> após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 2.280.345,78 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Lote
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Sede do Município de São Luís Gonzaga Maranhão.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
<b>F</b>	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, – localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em <b>Pen Drive, HD externo ou Impresso</b> .
<b>G</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
<b>H</b>	<b>CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN-DRIVE</b> 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Processo 1279/2022

FLS: 56

Rubrica: emp

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)-o-Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço); a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão; praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal,





Processo 1279/2022

FLS: 57

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022

FLS: 58

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO IV  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA n.º \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**MANUÍDA**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022  
FLS: 39  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM  
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**MINUTA**



Processo 1279/2022

FLS: 60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



Processo 1279/2022

FLS: 61

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1229/2022

FLS: 62

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO VIII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**MANINUTA**  
(local e data por extenso)  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022

FLS: 63

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO IX  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Herculano Parga, 120, Centro  
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**



Processo 1279/2022

FLS: 64

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A(O) Senhor(A)  
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:  
OBJETO:  
Nº DA NOTA DE EMPENHO:  
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:  
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





Processo 1279/2022  
FLS: 65  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO XI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL**



Processo 1279/2022

FLS: 66

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao



Processo 12.791/2022

FLS: 67

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



Processo 1279/2022  
FLS: 68  
Rubrica: *pm*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



Processo 1279/2022

FLS: 69

Rubrica: bm

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Matrícula da obra no INSS (se houver);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;
- Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda-Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



Processo 1279/2022  
FLS: 10  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS**

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Processo 1279/2022  
FLS: 11  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado, o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

Processo 1279/2022FLS: 72Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada **inexecução parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	03



Processo 1279/2022FLS: 93Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Processo 1279/2022

FLS: 94

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo



Processo 1279/2022

FLS: 75

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub-empregadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**



Processo 1279/2022

FLS: 76

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Secretário(a) \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Processo 1279/2022FLS: 77Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO XII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”**

ITEM CÓD.	INSUMO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
		<b>MÃO DE OBRA</b>			
		<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			
		<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)</b>			
		<b>MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS</b>			
		<b>SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)</b>			
				<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$</b>
				<b>BDI (XX%)</b>	<b>R\$</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Processo 1279/2022FLS: 78Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO XIII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”**

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MAXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Processo 1279/2022FLS: 19Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”**

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FÉRIAS		
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>		
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		



Processo 1279/2022

FLS: 80

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**ANEXO XV**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)**

A empresa \_\_\_\_\_ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)





Processo 1279/2022

FLS: 81

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022  
ANEXO XVI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ..... de ..... de .....

**MINUTA**

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



Processo 1279/2022

FLS: 32

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**MINUTA**



Processo 1279/2022  
Fis: 83  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ref: Processo nº 1279/2022

Interessado: Presidente da CPL

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, neste Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

Despesa estimada em: R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Constam dos autos: Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Básico, Portaria nº 001/2022- GP-PMSLG designando a Comissão de Licitação, despachos de encaminhamento, indicação de recurso e autorização, minuta do edital e seus anexos e despacho da CPL encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.



Processo 079 12022  
Fls: 87  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;



Processo/279/2022  
Fls: 95  
Rubrica *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;



Processo 1299/2022  
Fls: 86  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se tem atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providencias decorrentes, nos termos da lei nº 8.666/93.

É o parecer.  
Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2022.

*[assinatura]*

Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira  
Assessora Jurídica  
OAB/MA nº 12705

Processo 12.791/2022FLS: 87Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1279/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
(execução indireta)

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.

**DATA:** 17/08/2022 (Abertura da Sessão)

**HORA:** 10h:00min (Dez Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.

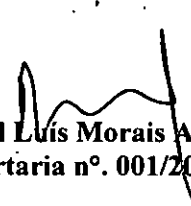
**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão. E-mail: cplsauluisgonzaga@hotmail.com.

**PRESIDENTE DA CPL:**

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Portaria nº. 001/2022



Processo 1279/2022

FLS: 88.

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de Agosto de 2022, às 10h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1279/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a 1% (**um por cento**) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos





Processo 1279/2022  
FLS: 89  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

**3.3.** A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

**3.3.1.** Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão; ou

**3.3.2.** Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 1º (Primeiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

**3.4.** Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

**3.4.1.** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**3.4.2.** Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

**3.5.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.

**4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

**4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

**4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o



Processo 1279/2022  
FLS: 90  
Rubrica: AmJ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

## **5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:  
Nome e endereço do licitante  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:  
Nome e endereço do licitante  
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.  
“PROPOSTA DE PREÇOS”

### **5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Processo 1279/2022

FLS: 91 90

Rubrica: pm

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal.

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
  - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**
  - b.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



Processo 42291/0022

FLS: 92

Rubrica: Amj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
- e) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**.
- g) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



Processo 1279/2022

FLS: 93

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b) Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**c) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

**5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participará efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência



Processo 1279/2022

FLS: 94

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital.**

**c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**

**5.2.6.** A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

**5.2.7.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada até às **12h00min horas do dia útil** imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**5.2.8.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

### **5.3. PROPOSTA**

**5.3.1.** O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



Processo 1279/2022  
FLS: 95  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

**5.3.1.2.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” “h” e “i”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

**5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

**5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

**5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualsquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

**5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Processo 1229/2022

FLS: 96

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## **6. DO JULGAMENTO**

### **6.1. Julgamento da Habilitação**

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.





Processo 1279/2022

FLS: 97

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2. Julgamento das Propostas**

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.



Processo 1279/2022

FLS: 98

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

## **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



Processo 1279/2022  
FLS: 49  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS**

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e



Processo 1279/2022

FLS: 100

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;



Processo 1279/2022  
FLS: 101  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- d) Uma cópia da ordem de serviço;  
e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## **12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;  
b) multa;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Processo 1279/2022FLS: 102Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.3.** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**12.4.** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

**12.4.a.1.** Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**12.4.a.2.** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**12.5.** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**12.6.** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**12.7.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02

Processo 1229/2022FLS: 103Rubrica: emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Processo 1279/2022

FLS: 104

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0000 - Recursos Ordinários

**14. DA VISTORIA**





Processo 1279/2022

FLS: 105

Rubrica: lmj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

#### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



Processo 1279/2022  
FLS: 156  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **17. SUBCONTRATAÇÕES**

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de



Processo 1279/2022  
FLS: 107  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

**18.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

**18.5.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

**18.6.** Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**18.7.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

**18.8.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

**18.10.** Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa acompanhada de CD-ROM contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, na rede bancária credenciada.

**18.11.** Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

**18.12.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Declaração de manutenção do responsável técnico;

**Anexo V** – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

**Anexo VI** – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

**Anexo VII** – Declaração de sujeição ao Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**Anexo IX** – Modelo de proposta;

**Anexo X** – Modelo de solicitação de pagamento;

**Anexo XI** – Minuta do Contrato;



Processo 1271/2022  
Fis: 1109  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;
- Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;
- Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;
- Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Julho de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

Secretário de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão



Processo 1279/2022  
FLS: 109  
Rubrica: cmj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO – SÍNTESE**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo de execução do objeto será de <b>90 (noventa) dias</b> , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de <b>120 (cento e vinte) dias</b> após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 2.280.345,78 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Lote
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Sede do Município de São Luís Gonzaga Maranhão.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
<b>F</b>	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, – localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados <b>em Pen Drive, HD externo ou Impresso</b> .
<b>G</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
<b>H</b>	<b>CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN-DRIVE</b> 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Processo 1279/2022

FLS: 120

Rubrica: [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal,



Processo 1279/2022  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022

FLS: 112

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA n.º \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





Processo 1279/2022

FLS: 113

Rubrica: emf

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM  
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Processo 1279/2022

FLS: 114

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



Processo 1279/2022

FLS: 115

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Processo 12791/2022  
FESS: 116  
Rubrica: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO VIII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022  
FLS: 117  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO IX**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Herculano Parga, 120, Centro  
São Luís Gonzaga do Maranhão -- Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Qualificação Profissional: CPF: RG:  
Endereço:  
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do representante legal>

**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**



Processo 1279/2022

FLS: 118

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A(O) Senhor(A)  
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:  
OBJETO:  
Nº DA NOTA DE EMPENHO:  
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:  
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022  
FLS: 119  
Rubrica: Croy

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO XI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA FORMA

ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL**



Processo 1279/2022

FLS: 120

Rubrica: lmj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em **RS** \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao





Processo 1279/2022

FLS: 121

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

Processo 12.79/2022FLS: 122Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



Processo 1279/2022  
S: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Matrícula da obra no INSS (se houver);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;
- Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



Processo 1279/2022  
FLS: 124  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS**

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Processo 1279/2022  
FLS: 125  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela I abaixo;



Processo 1279/2022  
FLS: 126  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	03



Processo 1279/2022  
FLS: 127  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

	serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atendido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO:** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Processo 1279/2022

FLS: 119

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo





Processo 1279/2022  
FLS: 127  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub-empregadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte)** dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**



Processo 1279/2022  
FLS: 130  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Processo 1279/2022FLS: 132Rubrica: emp

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO XIII**  
**(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

**“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”**

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Processo 1229/2022FLS: 133Rubrica: emj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO XIV**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”**

**SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>		
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		



Processo 1279/2022  
FLS: 134  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO XV**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)**

A empresa \_\_\_\_\_ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



Processo 1279/2022

FLS: 135

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO XVI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



Processo 1279/2022

FLS: 136

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**





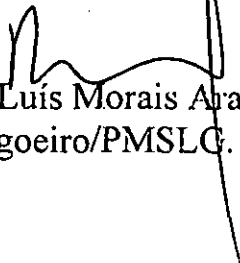
PMSLC 1271/2022  
Elsi  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação "O Estado do Maranhão".

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 22 de julho de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLC.



Processo 1279/2022

FLS: 138

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de Agosto de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com) e portal da transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Julho de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 007/2022**

Processo 1279/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

FLS: 139  
 Rubrica: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às **10h00min (dez horas)** do dia **17 de Agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: [cpisaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cpisaoluigonzaga@outlook.com) e portal da transparência [www.saoluigonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluigonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Presidente da CPL



**Caxias em Off**  
 Jotônio Vianna

A Coluna Caxias Em Off está suspensa, temporariamente, e retornará em breve.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 190703/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos de tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br](mailto:cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br), esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 190703/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos de tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br](mailto:cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br), esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 190710/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzal.nor.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br](mailto:cpl.prefeitura@capinzalnor.ma.gov.br), esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 25 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 - COCL**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio de Coordenação Geral de Controle das Licitações - COCL.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos para o município de Timon/MA.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 30 de 08/2022.  
**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 31 de 08/2022. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 31/08/2022 às 09:00h.  
**LOCAL:** [www.portalcompraspa.mt.gov.br](http://www.portalcompraspa.mt.gov.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e mês) será observado o horário de Brasília (DF).  
 O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portalcompraspa.mt.gov.br](http://www.portalcompraspa.mt.gov.br). **Informações:** Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).  
 Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira de Sá

**“Guerra urbana: ninguém morre na véspera” vai ser lançado nesta quinta**

Esse é o terceiro livro do jornalista e escritor maranhense Nelson Melo

“Guerra urbana: ninguém morre na véspera”. Esse é o título do terceiro livro do jornalista maranhense Nelson Melo. Trata-se de um romance policial ambientado em São Luís/MA em 2020, no auge da pandemia da Covid-19. Na obra, o autor descreve conflitos entre cinco facções criminosas e mortes isoladas que acontecem no meio das disputas por territórios envolvendo grupos do crime organizado. O romance policial tem como protagonista um repórter, que se destaca pela atuação na cobertura da pandemia. Porém, quando o jornalista responsável pela editoria de polícia é infectado pelo novo coronavírus, o jovem assume o lugar, logo quando inicia uma sequência de assassinatos que, em princípio, teriam relação com a guerra urbana. De acordo com o autor da obra, a Idela do romance surgiu ainda em 2017, quando ele lançou o primeiro livro da quadrilogia. “Eu já pretendia escrever algo além da abordagem dissertativa, que às vezes fica muito técnica devido



“Guerra urbana: ninguém morre na véspera” será lançado amanhã, às 18h, na Livraria Amel

às características da prosa. Então, pensei em um romance policial, porque queria reunir a experiência no jornalismo com as minhas leituras de produções literárias clássicas, como Édipo Rei e Antígona, de

Sófocles, que inspirou Freud no surgimento da psicanálise”, enfatizou o jornalista. No enredo do romance, a Superintendência de Homocídios tem que “se virar nos 30” para investigar essas

mortes, pois, de repente, surge a figura de um serial killer, que estaria se aproveitando dos conflitos entre facções para exteriorizar seus instintos mais selvagens. O que chama atenção no livro de Nelson Melo são os diálogos filosóficos entre o protagonista e um delegado de Polícia Civil, que investiga os assassinatos.

**TERCEIRO LIVRO**  
 O romance policial é o terceiro livro do jornalista Nelson Melo. Antes, ele havia lançado “Guerra urbana: morrendo pela vida loka” e “Guerra urbana: o homem vida loka”. As três obras fazem parte de uma quadrilogia, que será encerrada com outra literatura policial. “Essa sequência terminará com o quarto livro, que também será um romance policial. Eu quero incentivar esse tipo de literatura no Maranhão, pois ainda é muito tímido aqui. Mas sempre relacionando a trama com a violência urbana”, contou. “Guerra urbana: ninguém morre na véspera” será lançado nesta quinta-feira (28), às 18h, na Livraria e Espaço Cultural Amel, no São Luís Shopping

**Encontro de amigos, 45 anos caminhando juntos**



Luiz Thadeu Nunes e Silva

A querida amiga Milaid Nicolau, me ligou duas semanas antes, convidando para o encontro de sua turma de Agronomia, que iria se reunir no sábado, 23/07, no sítio em que está hospedada a professora Antônia Lima Oliveira. O encontro seria para celebrar os 45 anos de formados. Sob a organização e orientação de Marco Aurélio, o maestro da turma, foram avisados de que todos deveriam se encontrar em frente ao cemitério Jardim da Paz, na estrada de São José de Ribamar. De lá seguimos juntos para o sítio, pois era a primeira ida ao sítio da maioria. No adiantado da idade, o local escolhido pelo organizador não era o melhor, mas pelo menos foi do lado de

fora do Campo Santo, lugar para onde iremos um dia, ficar a última morada. Na hora combinada chegaram os donos da festa, colegas da turma de julho de 1977. Dos nove residentes em São Luís, lá estavam: Marco Aurélio de Sousa Marins, Milaid Costa Nicolau, Raimundo Estevão Amaral Filho, Carlos Magno Veras, Ivaldo Pacheco Ribeiro. Manhã de sol intenso, reunidos sob a sombra das árvores no sítio de Lourival e Marinalva, sobrinhos da professora Antônia, tivemos um agradável dia festivo. Em torno de uma mesa farta: café, suco de cajá, macaxeira frita e cozida, batata doce, a roda de conversa fluiu. Como bons maranhenses gostamos de conversar. Todo maranhense é um Forrest Gump, sabemos contar histórias/estórias. Marco Aurélio acompanhado da esposa Mel, a fotógrafa do grupo, levaram uma surpresa, o professor Evandro. De conversa que flui facilmente, bom alinhador de fatos, mestre Evandro, aos 79 anos, encanta ao narrar fatos vividos e vivenciados ao longo da vida. Rebobinam memórias, todos cantaram casos e casos.

Recordaram com os mestres presentes, de passagens hilárias da época em que eram aprendizes. A homenageada do dia, professora Antônia Oliveira, nossa quer-dá Toinha, era a mais perfeita tradução de felicidade e gratidão. Agradada com uma placa comemorativa, palavras gravadas contavam da gratidão e do carinho da turma com a querida mestra. Manter amizades tão longevas é privilégio de poucos. A amizade é algo que tem que ser adubado para germinar, crescer e gerar frutos. Esses 45 anos fortaleceram as relações de respeito e parceria da turma de julho/77. A neurociência já comprovou que a amizade pode fazer um bem enorme à saúde mental e social do indivíduo. Dividir momentos com pessoas, sejam elas do trabalho, da família, amigos do passado podem ser fundamentais para mente sadia. Em um mundo conturbado e tóxico, reunir amigos longevos embaixo de árvores para contar e ouvir histórias vale mais que várias sessões de psicanálise. Bem-aventurados os que têm

amigos, ensinam as Sagradas Escrituras. Sob a batuta do maestro Marco Aurélio, que tão bem rege a afinada orquestra de amigos, desde os bancos da faculdade da antiga FESM, segue congregando e agregando pessoas. Acompanhamento de Heloisa Helena, companheira de jornada, Agrônomo como os demais colegas, ficamos honrados, gratos e felizes com a gentileza do convite para testemunharmos momentos únicos e especiais. Que venham os próximos 45 anos de amizade, parceria, companheirismo, e que mais colegas da turma possam se reunir para celebrar a vida. Vida longa aos mestres Antônia Lima Oliveira e Evandro Ferreira das Chagas, sábios no outono da idade, professores no passado, amigos hoje. “Engenheiro agrônomo, palestrante, cronista, autor do livro “Das muletas fiz asas”, o sul-americano mais viajado do mundo com mobilidade reduzida, visitou 143 países em todos os continentes da terra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 478/2022, processo cujo objeto é a aquisição de material esportivo para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de agosto de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com).  
 Patrícia da Silva Cruz  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas do dia 17 de Agosto de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Hercúlio Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Padre Carvalho situada no Bairro Menções Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com) e portal da transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga - MA, 22 de Julho de 2022. Rafael Luis Moraes Araújo - Presidente da CPL.



**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 10 de agosto de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos das diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 25 de julho de 2022.

**THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às **10h00min (dez horas) do dia 17 de Agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com) e portal da transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Presidente da CPL.

#### **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**

**TOMADA DE PREÇO 006/2022 OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de reformas e ampliação de trechos de pontes no município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 12 de agosto de 2022 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro. São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item. **CONTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da Licitação.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura**

e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viana/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **10 de agosto de 2022 às 14h00min (Catorze horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SINC - Sistema de Informações para controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com). Viana/ MA, 25 de julho de 2022. KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO Pregoeira Oficial Portaria Nº205/2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADM. Nº 010615/2022.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, CNPJ: 05.646.807/0001-10, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas), Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando, o **Registro de preços para a aquisição de material hospitalar, odontológico, laboratório e de medicamentos psicotrópicos, de interesse da secretaria municipal de saúde de vitória do Mearim - MA**. Conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, no endereço Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuitapera, S/N Vitória do Mearim - MA, para consulta gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim (<http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>). Vitória do Mearim - MA, 20 de julho de 2022. TÍCIO BRUNO E SILVA MACIEL; Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022; PROCESSO ADM. Nº 130602/2022.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, CNPJ: 05.646.807/0001-10, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze horas), Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando, o **Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNAE e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim - MA**. Conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive),



Processo 079/2022  
Fis: 142  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022PMSLG



Processo: 1279/2022  
Fis: 143  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022  
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

*Credenciamento da Empresa:*

**W C J DA C PEREIRA METÁLICA  
EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90**



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO MARANHÃO  
 COMARCA DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 CARTORIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TEL/FAX (99) 3631-1237  
 RUA MANGEL CARLOS GODINHO, Nº 44 - CENTRO - 65708-000,  
 SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.

Processo 127912022  
 FLS 11490  
 RUBRICA PEREIRA CHRISTIAN D. MONTEIRO  
 TABELA OFICIAL  
 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

LIVRO: 00062

ORDEM: 0001764

Processo FOLHA: 173/173V  
 127912022

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: W J DA C PEREIRA**

FLS: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em 15/09/2020, nesta cidade de São Luís Gonzaga Do Maranhão, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: **W J DA C PEREIRA**, Sociedade Empresarial, inscrito no CPJ/MF sob nº 29.886.944/0001-90, com sede e domicilio à Travessa Raimundo Raposo Fortes, 55, Centro, município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA., CEP 65708-000, representada por seu sócio administrador, **WILIAN JOSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, filho de José de Ribamar Pereira e Rita da Conceição, nascido em 19/02/1993, portador da cédula de identidade RG nº 401912620106 SSP/MA, CNH nº 05414957503 DETRAN/MA, expedida aos 09/12/2016 e inscrito no CPF/ME sob o nº 606.463.033-76, residente e domiciliado, à Rua Raimundo Raposo Fortes, nº 110, Centro, São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA, e o OUTORGADO(A): **JOSE WERBETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro(a), casado(a), professor, natural de São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA, nascido(a) em 27/09/1983, portador(a) do RG 1225077998 SSP-MA, CPF nº 010.879.193-98, filho(a) de RITA DA CONCEIÇÃO e de JOSE RIBAMAR PEREIRA, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Raposo Fortes 110, Centro, São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: confere plenos, ilimitados e especiais poderes de gestão e administração, podendo abrir movimentar conta, ajustar cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos assinar orçamentos, propostas e contratos de câmbio, de abertura de crédito ou qualquer outra linha de financiamento e respectivos aditivos e averbações; efetuar empréstimos e financiamentos, negociação representar o outorgante perante quaisquer bancos ou agencias bancárias, perante o foro em geral, perante a Justiça Civil, Criminal, Comercial ou do Trabalho, representar em Cartórios em geral, DETRAN -Maranhão, Receita Federal, SEFAZ, JUCEMA, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia S/A, Bancos em geral e seus correspondentes bancários, ECT Correios, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, aí praticando em nome da outorgante os atos necessários, firmar compromisso, assinar instrumentos publicos, emitir cheques, receber quantias em dinheiro ou representadas em cheques bancários, nominais ou normais, ratificar e renegociação de contratos, autorizando inscrições, transcrições, averbações, e contratos, cancelamentos, prestando cauções e garantias, pagar impostos, reclamar, impugnar Os indevidos; usar dos recursos legais, fazer acordos, dar quitações, transigir, distratar, retirar encomendas e correspondencias, assinar e passar recibos de valores juntare retirar documentos; prestar e solicitar declarações e certidões; assinar petições, requerimentos e demais documentos; tratar de todos os negócios Concernentes a atividade e de interesse do outorgante, tudo em nome da firma outorgante; enfim podendo agir o procurador usando de todos os poderes necessários e em direito permitidos para praticar todos os atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, no sentido de beneficiar a firma outorgante, os quais a outorgante dá como declarados, por mais especiais que sejam o que tudo dará por bom, firme e valioso, vedado o substabelecimento. O outorgante e o outorgado assumem inteira responsabilidade pelos dados fornecidos e pelos poderes, bem como pelos elementos relativos ao objeto do presente instrumento, os quais foram por ela fornecidos e conferidos, sendo inalteráveis após a assinatura salvo através de novo ato jurídico, mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas razões feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

Nome: JOSE WERBETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.E. / R.C. / C.F.  
 1225077998 BESP MA

CPF: 010.879.193-98 DATA DO NASCIMENTO: 27/09/1983

FUNÇÃO: JOSE RIBAMAR FERREIRA  
 RITA DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO: [ ] ANOS: [ ] CAT. Nº: AC

IP RESIDÊNCIA: 03028306787 VIGÊNCIA: 22/01/2021 IP QUALIFICAÇÃO: 29/08/2019

Observações:

Assinatura: *Jose Werbeta da C. Ferreira*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA DE EMISSÃO: 22/08/2019

50472187536  
 MARANHÃO  
 04041084012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887612403

PROIBIDO FALSIFICAR 1887612403

1º Ofício de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
 Rua Manoel Carlos Cavalcini nº 33, Centro.  
 Fone: (99) 8631-1237 - Email: cartoes@sejuzma.baemai.com  
 Tereza Cristina Damás, Rodrigues, Moura  
 Tabelada e Registradora

Requer Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT030221BTJLP1C1UQVWE382  
 Certifico e col. fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do art. 7º da Lei nº 8935/94. SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. 6/08/2022 15:30:54. A.O: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEF R\$ 0,20 FEVP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.ijma.us.br>.

Patricia Gaspar  
 PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GASPAR ESQUIRE  
 AUTORIZADA

Processo 1279/2022  
 FLS: 196  
 Rubrica: *[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Processo 1279/2022  
 FLS: 147  
 Rubrica: [Signature]

Poder Judiciário - TJMA  
 Tabela e Revendedora

1º Ofício de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA  
 Rua Manoel Carlos Coelho nº 11, Centro  
 Fone: (98) 3641-1237 / Email: cartom@tjma.jus.br

Nº SELO AUTENT030221ELNH8PNCNPQ1NMMJ53

Certifico e cotejo que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do art. 7º da Lei 8936/94. SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA 17/08/2022 09:05:51. Auto: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>

PATRICIA DA CONCEIÇÃO GASPAR ESPIREVE - AUTORIZADO

*Patricia Gaspar*

ps

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSÉ WERBETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA

FILIAÇÃO: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA E RITA DA CONCEIÇÃO

DATA NASCIMENTO: 27/08/1983 ONGAO EXPEDIDOR: FATOR RH SSP/MA

NATURALIDADE: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

OBSERVAÇÃO:

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CREF: 1087938398 - DNIC: - R-006 - VIA: 02  
 REGISTRO GERAL Nº 000122507799-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM N. 0004503 FLS. 213 LIV. 00047

ELETOR / ZONA / SEC: 4666945/104 / 066/0090 CTPS / SÉRIE / UP:  
 Nº / PIS / PASEP IDENTIDADE: PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CNH: CNE:

MAI804330344 *[Signature]*  
 LICENCIADO CARTEIRANTE


**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

R

*[Signature]*

*[Signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BIENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	IDENTIDADE (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO .		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 380 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
RONE EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sornia@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estender) cinco mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2512800, 4742300, 4743100, 4744003, 4744099, 4751201, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto Construção de edifícios Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Fabricação de esquadrias de metal Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.Comércio varejista de artigos de papelaria.Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (U) DE FILIAL - DE (OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>William José da Conceição Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001534153		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 17:32 SOB Nº 21102201703.  
PROTOCOLO: 171286499 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800822680. NIRE: 21102201703.  
W J DA C PEREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo 1279/2022  
FLS: 179

REQUERIMENTO DE EMPRESA

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/12/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 606.463.033-76			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES		NÚMERO 110	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES		NÚMERO 55	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 2512800, 3101200, 4120400, 4330402, 4742300, 4743100, 4744001, 4744003, 4744006, 4751201, 4753900, 4754701, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalação de portas,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Werhelt de C. Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001958393	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB Nº 20180635700.  
PROTOCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803487660. NIRE: 21102201703.  
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial : Integração

Processo 1299/2022

FLS: 150

Rubrica: emj

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	(mãe) RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 040191263106	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 606.463.033-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGARADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGARADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/08/2018			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Wilian Jose da C Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001958393	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB Nº 20180635700.  
PROTOCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803487660. NIRE: 21102201703.

W J DA C PEREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que **W J DA C PEREIRA** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2202088243

NIRE 21102201703

CNPJ 29.886.944/0001-90

Situação  
 ATIVA  
 Status

Endereço Completo RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Nº 55, xxxxx, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000

#### Arquivamentos Posteriores

	Número	Data	Descrição
223	20220637504	24/05/2022	BALANCO
223	20210300159	01/03/2021	BALANCO
002	20180635700	22/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21102201703	08/03/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 15:24:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N7C20C15.



MAC2202088243

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

*[assinatura]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W J DA C PEREIRA		Protocolo: MAC2202088183	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102201703	CNPJ 29.886.944/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/03/2018	Início de Atividade 08/03/2018
<b>Endereço Completo</b> Travessa RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Nº 55, CENTRO-São Luís Gonzaga do Maranhão/MA- CEP65708-000			
<b>Objeto</b> Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.			
<b>Capital</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 24/05/2022	<b>Número</b> 20220637504	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA</b>			
<b>Identidade:</b> 0401912620106	<b>CPF:</b> 606.463.033-76	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 15:23:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XRUVAS1D.



MAC2202088183

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



Processo 1279/2022

FLS: 153

Rubrica: [Handwritten Signature]

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, representada pelo Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF nº 606.463.033-76, D E C L Á R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L Á R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

*Willian José da C. Pereira*

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDÓ RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



Processo 1279/2022

FLS: 154

Rubrica: eml

1º Ofício de São Luís, Gonzaga do Maranhão - MA  
Rua Manoel Carlos Godinho nº 41, Centro  
Fone: (99) 3631-1237 / Email: cartorio@sgonzaga.ma.jus.br  
Tereza Cristina Damas Rodrigues Monteiro  
Tabelião e Registradora

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT030221AV3JKTCWVTVMMH776  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94. SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA, 16/08/2022 15:31:38. A.O: 13.16.  
Total R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC. R\$ 0,15 FADep. R\$  
0,20 FEMP. R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Patricia Gaspar*  
PATRICIA DA CONCEICAO GASPAR ESOREVENTE  
ALTO RIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRO DA INTRAL SIBR TERA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **WILLIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
401912620106 SEREP MA

CPF: **606.463.033-76** DATA NASCIMENTO: **19/02/1993**

FILIAÇÃO: **JOSE DE RIBAMAR PEREIRA RITA DA CONCEICAO**

PROFISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. INF: **AB**

Nº REGISTRO: **05414957503** VALIDADE: **16/09/2031** 1ª HABILITACAO: **03/02/2012**

Observações:

*Willian Jose da C. Pereira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSAO: **20/09/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR

17128042522  
KX045734623

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2228053850

PROFISSÃO PLASTIFICAR  
2228053850

*eml*

*A*

*[Handwritten mark]*

Processo 1279/2022

FLS: 155

Rubrica: emp

# APÓLICE DIGITAL



Nessas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/08/2022 12:09:31

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

CNPJ: 06.460.018/0001-52 PC DA BANDEIRA - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

### DADOS DO TOMADOR: W J DA C PEREIRA ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90 - TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 - SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETCRA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F6B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento de este produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900:95/2014-47 e nº 15414.800196/2014-83.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
 Proposta: 3536840  
 Controle Interno (Código Controle): 628063351  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Processo 1279/2022

FLS: 156

Rubrica: [Signature]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.491,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.491,87	16/08/2022	17/10/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	189,99
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>189,99</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camé	Valor(R\$)
	1	22/08/2022	14186363	189,99

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Processo 1279/2022

FLS: 157

Rubrica: *[Signature]*

### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\*\*\*\*\*

orb

7

*[Signatures]*

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 158

Rubrica: [assinatura]

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[assinatura]

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536E40

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 159

Rubrica: [assinatura]

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

[assinatura]

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 160

Rubrica: om

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

om [assinatura]

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 12.791/2022

FLS: 161

Rubrica: 

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 162

Rubrica: [assinatura]

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

[assinatura] [assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 163

Rubrica: [assinatura]

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 164

Rubrica: emp

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela ce prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

emp [Assinatura]

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 165

Rubrica: *[assinatura]*

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial..

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

*[assinatura]* *[assinatura]*

**APÓLICE DIGITAL**





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Processo 1279/2022

FLS: 167

Rubrica: [assinatura]

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**

**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

**1. Objeto:**

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

[assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 168

Rubrica: [assinatura]

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

[assinatura]

[assinatura]









Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Devolução de Documento

Processo 1279/2022

FLS: 171

Rubrica: [Handwritten Signature]

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0329424

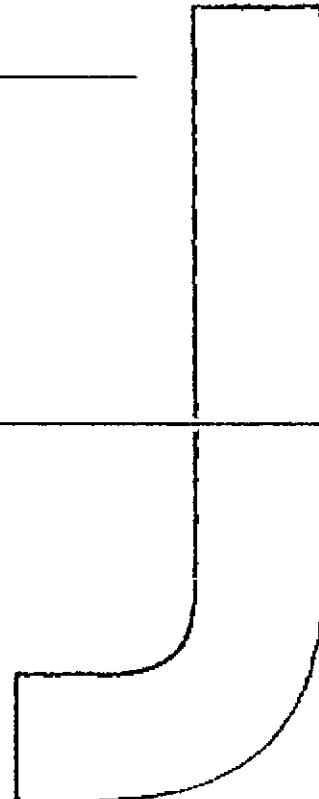
Local e Data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

Nome:

RG:

Cargo:



R

[Handwritten Signature]

APÓLICE DIGITAL



Processo 1291/2022  
Fis: 172  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1279/2022  
Fis: 173  
Rubrica 080

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022  
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

*Habilitação da Empresa:*

**W C J DA C PEREIRA METÁLICA  
EMPREENDIMIENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90**

Ofício de São Luís, Gonzaga do Maranhão - MA  
 Manuel Carlos Godinho nº 11, Centro  
 21-1237 E-mail: cartorio@maranhao.jus.br  
 Rua Crescência Vargas, 100 - Mourão  
 Tabela e Registração

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO AUTENT030221ZRM3B332GK6F3511  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 1º  
 da Lei 8935/94. SAO LUIS GONZAGA DO  
 MARANHÃO/MA. 16/08/2022 15:32:01. At: 13.18.  
 Total R\$ 5,69. Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$  
 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Patrícia Gaspar*  
 PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GASPAR ESQUELENTE  
 AUTORIZADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2228053850

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2228053850

PROJETO PLASTIFICAR

2228053850

20/09/2021

MARANHÃO

17128042522  
 MA045734623

WILLIAN JOSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CRI, CEMSOB / UF  
 401912620.06 SESP MA

CPF 606.463.033-76 DATA NASCIMENTO - 19/02/1993

FILIAÇÃO  
 JOSE DE RIBAMAR PEREIRA  
 RITA DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 05414957503 VALIDADE 16/09/2031 1ª HABILITAÇÃO 03/02/2012

OBSERVAÇÕES

*Willian Jose da C. Pereira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 20/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR


Processo 1279/2022  
 FLS: 174  
 Rubrica: *cmf*

*cmf*

*P*

*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1993	IDENTIDADE (número) 0401912620106	Orgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 606.463.033-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) soraia@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2512800, 4742300, 4743100, 4744003, 4744099, 4751201, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto Construção de edifícios Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Fabricação de esquadrias de metal Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.Comércio varejista de artigos de papelaria.Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou DE FILIAL, ou OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wiliam José da Conceição Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001534153	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/03/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401912620106	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 606.463.033-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 2512800, 3101200, 4120400, 4330402, 4742300, 4743100, 4744001, 4744003, 4744006, 4751201, 4753900, 4754701, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalação de portas,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.924/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Werhete da C. Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		MA2180001958393	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 22/08/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo 1229/2022

FLS: 177

Rubrica: [Handwritten Signature]

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	(mãe) RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (registro) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 606.463.033-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão
MUNICIPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto janclas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de pedrus para revestimento; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>[Handwritten Signature]</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<u>11</u>			
		MA2180001958393	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB Nº 20180635700.  
PROTOCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803487660. NIRE: 21102201703.  
W J DA C PEREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Processo 1279/2022

FLS: 178

Rubrica: *[assinatura]*

Data da consulta: 16/08/2022 11:47:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.886.944/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: W J DA C PEREIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo 1279/2022

FLS: 179

Rubrica: emf

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.886.944/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALICA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.708-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8132-4080
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 16:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1 *R*

*emf*

*[Assinatura]*



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 29.886.944/0001-90 Inscrição Estadual: 12.556856-8  
Razão Social: W J DA C PEREIRA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES  
Número: 55 Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA  
CEP: 65708000 DDD: Telefone: 81324080

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/06/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (2512800-3101200), 18/09/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/08/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[assinatura]

Processo 1279/2022

FLS: 181

Rubrica: emp



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W J DA C PEREIRA**  
**CNPJ: 29.886.944/0001-90**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **99F7.3959.5A09.8186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

emp

Processo 1279/2022FLS: 182Rubrica: em

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151828/22

Data da

15/08/2022 16:56:32

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 15/08/2022 16:56:32



Processo 1279/2022

FLS: 183

Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 057450/22

Data da

15/08/2022 16:58:25

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[assinatura]

A

[assinatura]

Data Impressão: 15/08/2022 16:58:25



Processo 1279/2022  
FLS: 184  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO  
CNPJ: 06460018000152

Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada ~~não registra débitos para com os cofres~~ públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

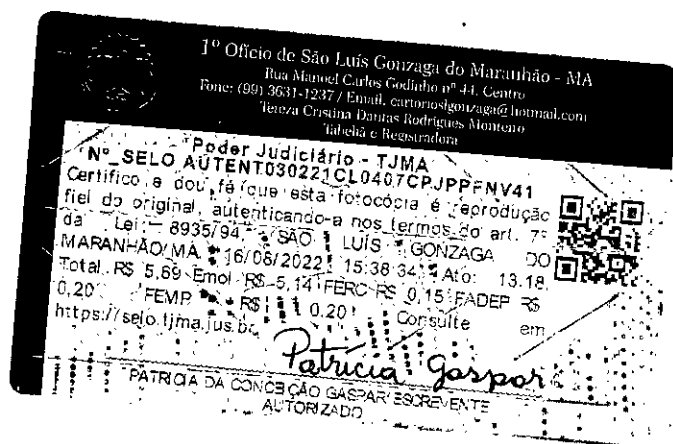
Cadastro: 000023 Matrícula: 000023  
Contribuinte: W J DA C PEREIRA CPF/CNPJ 29886944000190  
Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
AE14.63D1.6FEE.15F6



Antonio Rafael Nani  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

## SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

Processo 1279/2022

FLS: 185

Rubrica: *Paul*

### CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

A Coordenação da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Publica Municipal ate a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de debitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000023 Matricula: 000023  
 CPF/CNPJ 29886944000190  
 Contribuinte: W J DA C PEREIRA  
 Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:  
 Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
 Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
 Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022 usuário: JANETE

Código de Controle da certidão/Número:  
F3D7.F624.772B.B9BD

Antonio Rafael Nani  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão

1º Ofício de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
 Rua Manoel Carlos Godinho nº 44, Centro  
 Fone: (69) 3631-1237 / Email: cartoriosgonzaga@hotmail.com  
 Terça Cristina Dantas Rodrigues Monteiro  
 Tabela e Registração

Padex Judiciário TJMA  
 Nº SELO AUTENT 1030221VAEVB3SE008CH17  
 Certifico e dou fé: que esta fotocópia é reprodução fiel da original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei nº 8935/94, e SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 16/06/2022, às 11:03:13.18  
 Total: R\$ 5.695,00 R\$ 5.14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br/

*Patricia Goncalves*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO

FLS: 185  
Rubrica: 082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06460018000152

**LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO,  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Alvará: 155/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000023

Validade: 31/03/2022

Contribuinte: W J DA C PEREIRA

Nome Fantasia: METALICA EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 29886944000190

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 - CENTRO

CEP: 65708000

Complemento:

**Atividades**

- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Fabricação de esquadrias de metal
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Construção de edifícios
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

1º Ofício de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA  
Rua Manoel de Sá, s/nº - Centro  
Fone: 011-311217 - Fiscal, Cartões, etc.  
10, av. Cristiano Damasceno, s/nº - 1º. andar com  
Liberação de Responsável



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO AUTENT03022118UZDW3QF7T33044  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original, autenticado nos termos do art. 7º  
da Lei nº 8935/94. SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA, 16/08/2022. Ato: 13.18.  
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$  
0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
http://selo.tjma.jus.br.

Patricia Gaspar  
PATRICIA DA CONCEIÇÃO GASPAR ESSEVENTE  
AUTORIZADO

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:  
Insc. Imobiliario: Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 26/07/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercicio acima referido, conforme o Código Tributário de SÃO LUIS GONZAGA.

Data de Abertura:  
08/03/2018

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, 26/07/2022

Divisão de Tributação  
Antonio Rafael Nani  
Sec. Adm. Finanças, Planejamento  
Orçamento e Gestão. Portaria nº01/2021  
Antonio Rafael Nani  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Processo 1279/2022

FLS: 187

Rubrica: emf

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.886.944/0001-90

**Razão Social:** W J DA C PEREIRA

**Endereço:** TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2022 a 31/08/2022

**Certificação Número:** 2022080202265272582790

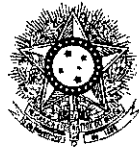
Informação obtida em 15/08/2022 17:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*emf*

*P*

*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOProcesso 1279/2022  
FLS: 188  
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
Certidão nº: 26342639/2022  
Expedição: 15/08/2022, às 17:40:28  
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 871557/2022

Emissão: 10/08/2022

Validade: 31/08/2022

Chave: dZB31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo 1279/2022  
FLS: 189

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s):

Interessado(a)

Empresa: W J DA C PEREIRA

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Registro: 0005444837

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000,00

Data do Capital: 09/02/2018

Faixa: 1

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROMÉSTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, CENTRO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, MA, 65708000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/06/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544548DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303934993. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL

Registrô: 1119823307

CPF: 057.023.283-02

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/11/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





Processo 1279/2022

FLS: 190

Rubrica: emp

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL, Engenheiro Civil, CREA de nº 1119823307MA, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

*Willian José da C. Pereira*

*emp*

*R*

**W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 29.886.944/0001-90**  
**TRÁVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO**  
**MARANHÃO/MA**  
**TEL: (99) 98132-4080**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20220537897**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220533797

**1. Responsável Técnico**

**ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119823307

Registro: 1119823307MA

**2. Contratante**

Contratante: **W J da C Pereira**

**TRAVESSA TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES**

CPF/CNPJ: 29.886.944/0001-90

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **sede**

**TRAVESSA TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES**

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de início: **25/04/2022**

Previsão de término: **05/08/2022**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

6,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA W J DA C PEREIRA POR DURANTE O TEMPO DETERMINADO EM CONTRATO E NESTA ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NOS SERVIÇOS EM QUE HÁ EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL - CPF: 057.023.283-02**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**W J da C Pereira - CNPJ: 29.886.944/0001-90**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **09/06/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDA7B  
Impresso em: 09/06/2022 às 11:20:15 por: , ip: 191.45.114.127





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo 12791/2022  
FLS: 192  
Rubrica: eml Página 1/3

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
**868089/2022**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL**  
Registro: **1119823307MA** RNP: **1119823307**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210418125** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/05/2021** Baixada em: **22/08/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA** CPF/CNPJ: **697.986.563-34**  
Endereço do contratante: **RUA TEOTONIO SANTOS** Nº: **S/N**  
Complemento: **ATRAS DA ESCOLA TIO PATINHAS** Bairro: **BAIRRO DO CAMPO**  
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65708000**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 450,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA TEOTONIO SANTOS** Nº: **S/N**  
Complemento: **ATRAS DA ESCOLA TIO PATINHAS** Bairro: **BAIRRO DO CAMPO**  
Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65708000**

Coordenadas Geográficas: **-4.379513, -44.669304**  
Data de início: **06/05/2021** Previsão de término: **13/05/2021**

Finalidade: **Cadastral**  
Proprietário: **MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA** CPF/CNPJ: **697.986.563-34**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO > #36.5.2.1 - URBANO 67 - Levantamento 241.70 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.8 - PARA RETIFICAÇÕES DE IMÓVEIS 67 - Levantamento 100.00 metro quadrado;**

**Observações**

**LEVANTAMENTO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL COM ELABORAÇÃO DE PLANTA DE BAIXA; MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA TEOTONIO SANTOS, Nº 259, BAIRRO DO CAMPO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO**

Número da ART: **MA20210464892** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/10/2021** Baixada em: **31/05/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **JONIMAR BUSATTO** CPF/CNPJ: **836.487.553-15**  
Endereço do contratante: **RUA DOMINGOS BARBOSA** Nº: **3**  
Complemento: **QDA 09** Bairro: **COHAMA**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65073460**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **JARDIM PRIMAVERA** Nº: **8**  
Complemento: **RESIDENCIAL PINHEIRO 2** Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65074280**

Coordenadas Geográficas: **-2.516779, -44.235512**  
Data de início: **11/10/2021** Previsão de término: **24/11/2021**

Finalidade: **Residencial**  
Proprietário: **JONIMAR BUSATTO** CPF/CNPJ: **836.487.553-15**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 1 - Aferição 223.97 metro quadrado;**

**Observações**

**prestação de serviço de regularização de imóvel, com a elaboração da planta baixa conforme as medidas coletadas do imóvel e do terreno, não sendo responsável pela construção do imóvel**

Número da ART: **MA20220534771** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/06/2022** Baixada em: **06/0**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 20/07/2022, às 15:04.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo 1279/2022

FLS: 193

Página 2/3

Rubrica: Amf

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

868089/2022

Contratante: **conceição de maria teixeira souza amaral**

Endereço do contratante: RUA MANOEL CARLOS GODINHO

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 40.000,00

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL CARLOS GODINHO

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Coordenadas Geográficas: -4.381051, -44.669482

Data de início: 28/03/2022

Previsão de término: 01/06/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: conceição de maria teixeira souza amaral

CPF/CNPJ: 159.011.903-78

Nº: 423

Bairro: pitombeira

UF: MA

CEP: 65708000

Nº: 423

Bairro: pitombeira

UF: MA

CEP: 65708000

CPF/CNPJ: 159.011.903-78

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 400,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 52 - Execução de reforma 30,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 52 - Execução de reforma 60,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 53 - Execução de reparo 100,00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 49 - Execução de obra 60,00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 70,00 metro cúbico;**

**Observações**

reforma residencial: com trabalhos de remoção e assentamento cerâmico-400m² pintura -500m² demolição de alvenaria-200m² levantamento de alvenaria-400m² instalação hidráulica-200m² instalação de piso de concreto-200m²

Número da ART: **MA20220537064**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/06/2022

Baixada em: 08/06/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **Everton Nunes**

Endereço do contratante: RUA dos Limoeiros

Complemento: Residencial Margaridas

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA dos Limoeiros

Complemento: Residencial Margaridas

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Coordenadas Geográficas: -2.478096, -44.187835

Data de início: 16/11/2021

Previsão de término: 07/06/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: Everton Nunes

CPF/CNPJ: 827.227.570-87

Nº: 02

Bairro: Araçagy

UF: MA

CEP: 65110000

Nº: 02

Bairro: Araçagy

UF: MA

CEP: 65110000

CPF/CNPJ: 827.227.570-87

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 200,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 150,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 250,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 70,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 70,00 metro quadrado;**

**Observações**

reforma residencial: Ampliação da suíte master com instalação de dois closets; Dois novos quartos (suíte); Conversão de um outro quarto em suíte; Substituição do porcelanato do piso superior; pintura e emassamento de 450m² Construção de uma área de lazer com Banheiro e churrasqueira; Substituição do piso da área de piscina por porcelanato; Construção de uma área de serviço com depósito; Instalação de planejados; Instalação de blindex e pedras mármore.

**Informações Complementares**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 20/07/2022, às 15:04.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
**868089/2022**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão de Acervo Técnico nº 868089/2022  
10/06/2022, 08:48  
2CZcA

Processo 1279/2022

FLS: 194

Rubrica: [assinatura]

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2CZcA





Processo 1279/2022  
FLS: 195  
Rubrica: emp

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, por seu representante legal, Sr. Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF, nº 606.463.033-76, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, declara que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa e que os responsáveis técnicos, bem como as instalações, máquinas e equipamentos, serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do seguinte profissional:

a) ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL, Engenheiro Civil, CREA de nº 1119823307MA.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

*Willian José da C. Pereira*

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

*emp* *R*



Processo 1279/2022

FLS: 196

Rubrica: emp

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

**MTEC**

*Willian José da C. Pereira*

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVÉSSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDÊS JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

*emp* *R*  
*[Signature]*



PROCESSO 1279/2022  
FLS: 197  
Rubrica: ERT

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

**MTEC**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Wílson José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

*Wílson José da C. Pereira*

*ERT*

*[Handwritten signature]*

**W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRÁVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

# Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Estabelecimentos: 0001 - W J DA C PEREIRA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000, Telefone: (99) 36217828

Processo 1279/2022

Página 2 de 5

Folha: 1

FLS: 199

Fótes Contábil

Rubrica: 022

Conta	01/01/2021	a	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional			286.779,28
Receita Bruta Operacional			286.779,28
Receita da Venda de Mercadorias			286.779,28
(-) Deduções da Receita			17.206,75
Deduções da Receita			17.206,75
Simples			17.206,75
(=) Receita Líquida			269.572,53
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			191.620,30
Custo das Mercadorias Revendidas			191.620,30
(=) Lucro Bruto			77.952,23
(-) Despesas Operacionais			42.465,20
Despesas Administrativas			35.008,10
Despesas Comerciais			2.450,90
Despesas Financeiras			5.006,20
(=) Resultado da Apuração do Exercício			35.487,03

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wiliam Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador

*emp*

*[Handwritten signature]*

Fim

Processo 1279/2022FLS: 200Rubrica: emp

Folha: 1

Fortes Contábil

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 286.779,28 / 207.978,66	d01001/c1	1,38
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ILG	Índice de Liquidez Geral 207.978,66 / 7.190,77	c101/c201	28,92
ISG	Índice de Solvência Geral 207.978,66 / 7.190,77	c1/c201	28,92
LC	Liquidez Corrente 207.978,66 / 7.190,77	c101/c201	28,92
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
	Liquidez Imediata 7.297,84 / 7.190,77	c101010101/c201	1,01
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilton Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador

emp R

Fim

*[Handwritten signature]*

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Fortes Contábil

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

**Nota 1 - Contexto Operacional**

O Regime Tributário é o Simples Nacional e as principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 2 - Práticas Contábeis****2.1 - Disponibilidades**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser saçados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

**2.2 - Depreciação**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB

**Nota 3 - Patrimônio Líquido****3.1 - Divisão do Capital Social**

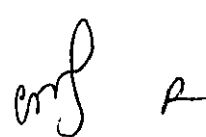
O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado.

**3.2 - Resultado do Exercício**

O resultado foi positivo e apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**Nota 4 - Outras Informações**

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período 01/01/2021 a 31/12/2021



São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wiliam Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador

Fim





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo 1279/2022  
FLS: 202  
Rubrica: *emp*

Certificamos que o ato da empresa W J DA C PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 16:09 SOB Nº 20220637504.  
PROTOCOLO: 220637504 DE 24/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206622046. CNPJ DA SEDE: 29886944000190.  
NIRE: 21102201703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.  
W J DA C PEREIRA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Processo 1279/2022

FLS: 203

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206630936 em 24/05/2022, protocolo 220655618. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W J DA C PEREIRA
Número de Registro:	21102201703
CNPJ:	29886944000190
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO	MA1995
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 18:04 SOB Nº 20220655618.  
PROTOCOLO: 220655618 DE 24/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206630936. NIRE: 21102201703.  
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Processo 1279/2022FLS: 204Rubrica: 

Folha:

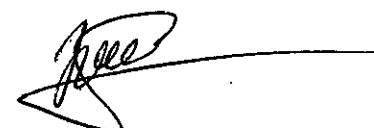
## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W J DA C PEREIRA, estabelecida no(a) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, nº 55, bairro CENTRO, CEP 65708-000, cidade São Luís Gonzaga do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 29.886.944/0001-90 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21102201703 por despacho de 08/03/2018.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2021

Wiliam Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador



Processo 1279/2022FLS: 205Rubrica: Imp

Folha: 2

Fortes Contábil

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg. Simples	0001	001	3833781	17.206,75	
01/01/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Simples	0001	001	3833781		17.206,75
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>17.206,75</b>	<b>17.206,75</b>
10/01/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833757	20.099,45	
10/01/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833757		20.099,45
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>20.099,45</b>	<b>20.099,45</b>
20/01/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833769	7.883,45	
20/01/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833769		7.883,45
20/01/2021	2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher	Pg. Imposto	0001	001	3833783	702,16	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Imposto	0001	001	3833783		702,16
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>8.585,61</b>	<b>8.585,61</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>45.891,81</b>	<b>45.891,81</b>
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833758	7.300,00	
10/02/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833758		7.300,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>7.300,00</b>	<b>7.300,00</b>
20/02/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833770	7.431,20	
20/02/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833770		7.431,20
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>7.431,20</b>	<b>7.431,20</b>
<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>						<b>14.731,20</b>	<b>14.731,20</b>
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833759	8.945,30	
10/03/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833759		8.945,30
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>8.945,30</b>	<b>8.945,30</b>
20/03/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833771	4.980,33	
20/03/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833771		4.980,33
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>4.980,33</b>	<b>4.980,33</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>13.925,63</b>	<b>13.925,63</b>
10/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833760	88.310,29	
10/04/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833760		88.310,29
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>88.310,29</b>	<b>88.310,29</b>
20/04/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833772	9.331,28	
20/04/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833772		9.331,28
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>9.331,28</b>	<b>9.331,28</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>97.641,57</b>	<b>97.641,57</b>
10/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833761	45.003,91	

Continua...

Processo 1279/2022FLS: 206Rubrica: emp

Folha:

Fortes Contáb

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/05/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias Receitas	0001	001	3833761		45.003,91
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>45.003,91</b>	<b>45.003,91</b>
20/05/2021	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg. Despesas	0001	001	3833773	9.330,93	
20/05/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg. Despesas	0001	001	3833773		9.330,93
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>9.330,93</b>	<b>9.330,93</b>
<b>Totais do mês de Maio:</b>						<b>54.334,84</b>	<b>54.334,84</b>
10/06/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco Do Brasil Receitas	0001	001	3833762	19.003,40	
10/06/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias Receitas	0001	001	3833762		19.003,40
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>19.003,40</b>	<b>19.003,40</b>
20/06/2021	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg. Despesas	0001	001	3833774	4.397,11	
20/06/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg. Despesas	0001	001	3833774		4.397,11
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>4.397,11</b>	<b>4.397,11</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>23.400,51</b>	<b>23.400,51</b>
10/07/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco Do Brasil Receitas	0001	001	3833763	8.401,20	
10/07/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias Receitas	0001	001	3833763		8.401,20
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>8.401,20</b>	<b>8.401,20</b>
20/07/2021	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg. Despesas	0001	001	3833775	10.980,44	
20/07/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg. Despesas	0001	001	3833775		10.980,44
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>10.980,44</b>	<b>10.980,44</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>19.381,64</b>	<b>19.381,64</b>
10/08/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco Do Brasil Receitas	0001	001	3833764	31.009,34	
10/08/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias Receitas	0001	001	3833764		31.009,34
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>31.009,34</b>	<b>31.009,34</b>
20/08/2021	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg. Despesas	0001	001	3833776	11.339,04	
20/08/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg. Despesas	0001	001	3833776		11.339,04
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>11.339,04</b>	<b>11.339,04</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>						<b>42.348,38</b>	<b>42.348,38</b>
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco Do Brasil Receitas	0001	001	3833765	11.506,51	
10/09/2021	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias Receitas	0001	001	3833765		11.506,51
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>11.506,51</b>	<b>11.506,51</b>
20/09/2021	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg. Despesas	0001	001	3833777	23.449,00	
20/09/2021	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg. Despesas	0001	001	3833777		23.449,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>23.449,00</b>	<b>23.449,00</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>						<b>34.955,51</b>	<b>34.955,51</b>
10/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco Do Brasil Receitas	0001	001	3833766	31.084,61	

Continua

Processo 1279/2022FLS: 207Rubrica: Orç

Folha: -

Fortes Contab:

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/10/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833766		31.084,61
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>31.084,61</b>	<b>31.084,61</b>
20/10/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833778	42.110,31	
20/10/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833778		42.110,31
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>42.110,31</b>	<b>42.110,31</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>73.194,92</b>	<b>73.194,92</b>
10/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833767	6.531,98	
10/11/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833767		6.531,98
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>6.531,98</b>	<b>6.531,98</b>
20/11/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833779	21.009,31	
20/11/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833779		21.009,31
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>21.009,31</b>	<b>21.009,31</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>27.541,29</b>	<b>27.541,29</b>
10/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833768	9.583,29	
10/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833768		9.583,29
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>9.583,29</b>	<b>9.583,29</b>
20/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833780	39.377,90	
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Despesas	0001	001	3833780		39.377,90
20/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Simples	0001	001	3833782	10.015,98	
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Simples	0001	001	3833782		10.015,98
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>49.393,88</b>	<b>49.393,88</b>
31/12/2021	3.01.01.07.01.0001 - Despesas Administrativas	Pg. Despesas	0001	001	3833784	35.008,10	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Despesas	0001	001	3833784		35.008,10
31/12/2021	3.01.01.07.02.0001 - Despesas Comerciais	Pg. Despesas	0001	001	3833785	2.450,90	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Despesas	0001	001	3833785		2.450,90
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras	Pg. Despesas	0001	001	3833786	5.006,20	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Despesas	0001	001	3833786		5.006,20
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833787	104.060,70	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Pg. Despesas	0001	001	3833787		104.060,70
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Despesas	0001	001	3833788	3.000,00	
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833788		3.000,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias						




Contab. ES.

Processo 1279/2022FLS: 2081Rubrica: OMP

Folha: 6

Folhas Contábil

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento	0001	001	3840714	286.779,28	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	2.450,90	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	5.006,20	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	17.206,75	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	35.008,10	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	35.487,03	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714	191.620,30	
31/12/2021	2.07.01.01.01.0002 - Lucros Acumulados	Encerramento	0001	001	3840714		35.487,03
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Encerramento	0001	001	3840714		17.206,75
31/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Encerramento	0001	001	3840714		191.620,30
31/12/2021	3.01.01.07.01.0001 - Despesas Administrativas	Encerramento	0001	001	3840714		35.008,10
31/12/2021	3.01.01.07.02.0001 - Despesas Comerciais	Encerramento	0001	001	3840714		2.450,90
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras	Encerramento	0001	001	3840714		5.006,20
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento	0001	001	3840714		286.779,28
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>723.084,46</b>	<b>723.084,46</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>782.061,63</b>	<b>782.061,63</b>

OMP

*[Assinatura]*

Processo 1279/2022FLS: 209Rubrica: emp**Balanco Patrimonial**

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA,

CEP: 65708000,

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Folha: 6

Fortes Contábil

Conta	31/12/2021
*** Ativo ***	207.978,66 D
Ativo Circulante	207.978,66 D
Disponibilidades	98.157,34 D
Disponibilidades	7.297,84 D
Disponibilidades	7.297,84 D
Caixa	7.297,84 D
Banco	90.859,50 D
Contas Corrente	90.859,50 D
Banco Do Brasil	90.859,50 D
Estoques	109.821,32 D
Estoques	109.821,32 D
Estoques	109.821,32 D
Mercadorias Para Revenda	109.821,32 D
*** Passivo ***	207.978,66 C
Passivo Circulante	7.190,77 C
Obrigações	7.190,77 C
Obrigações	7.190,77 C
Obrigações Fiscais	7.190,77 C
Simplex a Recolher	7.190,77 C
Patrimônio Líquido	200.787,89 C
patrimonio liquido	200.787,89 C
patrimonio liquido	200.787,89 C
patrimonio liquido	200.787,89 C
Capital Social	5.000,00 C
Lucros Acumulados	195.787,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 207.978,66 (Duzentos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wiliam Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador

p

emp  
[Assinatura]

Processo 1279/2021FLS: 210Rubrica: Emp

Folha: 7

Fortes Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Estabelecimentos: 0001 - W J DA C PEREIRA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

Conta	01/01/2021	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional		286.779,28
Receita Bruta Operacional		286.779,28
Receita da Venda de Mercadorias		286.779,28
(-) Deduções da Receita		17.206,75
Deduções da Receita		17.206,75
Simples		17.206,75
(=) Receita Líquida		269.572,53
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		191.620,30
Custo das Mercadorias Revendidas		191.620,30
(=) Lucro Bruto		77.952,23
(-) Despesas Operacionais		42.465,20
Despesas Administrativas		35.008,10
Despesas Comerciais		2.450,90
Despesas Financeiras		5.006,20
(=) Resultado da Apuração do Exercício		35.487,03

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wiliam Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador

*Emp*

*[Handwritten Signature]*



Processo 1279/2022FLS: 211Rubrica: emp

Folha:

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W J DA C PEREIRA, estabelecida no(a) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, nº 55, bairro CENTRO, CEP 65708-000, cidade São Luís Gonzaga do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 29.886.944/0001-90 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21102201703 por despacho de 08/03/2018.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 202

Wilian Jose Da Conceicao Pereira  
CPF: 606.463.033-76  
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho  
CRC 1995/O  
CPF: 029.475.873-91  
Contador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo 12791/2022

FLS: 2/2

Rubrica: cmf

Certificamos que o ato da empresa W J DA C PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 18:04 SOB Nº 20220655618.  
PROTOCOLO: 220655618 DE 24/05/2022. NIRE: 21102201703.  
W J DA C PEREIRA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Processo 1279/2022

FLS: 213

Rubrica: emf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

CERTJUDONE-VNSLGM - 32022  
Código de validação: D559D15B2B

Número da guia: 22057401001310638.

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

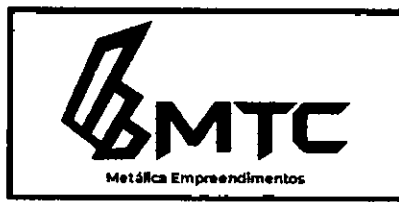
USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos desta secretaria dos feitos referentes à **Falência ou Concordata**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **16/08/2022**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** tramitando contra **W. J. DA C. PEREIRA**, nome fantasia **METÁLICA EMPREENDIMENTOS M.E.**, CNPJ **29.886.944/0001-90**, localizada na **Travessa Raimundo Raposo Fortes, N° 55, Centro, nesta cidade**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Ewerton de Paiva", nesta cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão. Eu, Maria Martha Ferreira Gomes, Mat: 116947, Técnica Judiciária, digitei. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16/08/2022.

FRANCISCO JOSE BOGEA DA SILVA  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão  
Matrícula 116764

Documento assinado. SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 16/08/2022 11:45 (FRANCISCO JOSE BOGEA DA SILVA)



CERTJUDONE-VNSLGM - 32022 / Código: D559D15B2B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



Processo 1229/2022

FLS: 214

Rubrica: [assinatura]

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
**"Soluções para você e sua empresa."**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO (Item 5.2.5 "a" do Edital)**

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

*Willian José da C. Pereira*

**W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS**

**CNPJ: 29.886.944/0001-90**

**TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

**TEL: (99) 98132-4080**



Processo 12796222

FLS: 215

Rubrica: emf

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, por seu representante legal, Sr. Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF nº 606.463.033-76, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 - CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer, na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17, de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF de nº 606.463.033-76  
Proprietário

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**

*Willian José da C. Pereira*

**W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS**

**CNPJ: 29.886.944/0001-90**

**TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

**TEL: (99) 98132-4080**

*[Handwritten signature]*

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS  
Processo 1279/2022  
FLS: 217  
Rubrica: *[assinatura]*



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/08/2022 12:09:31

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

CNPJ: 06.460.018/0001-52 PC DA BANDEIRA - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA *[assinatura]*

### DADOS DO TOMADOR: W J DA C PEREIRA ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90 - TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 - SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
*[assinatura]*  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
*[assinatura]*  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F6B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-63.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
 Proposta: 3536840  
 Controle Interno (Código Controle): 628063351  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Processo 1279/2022  
 FLS: 218  
 Rubrica: emp

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.491,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.491,87	16/08/2022	17/10/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	189,99
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>189,99</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	22/08/2022	14186363	189,99

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Processo 127912022

FLS: 219

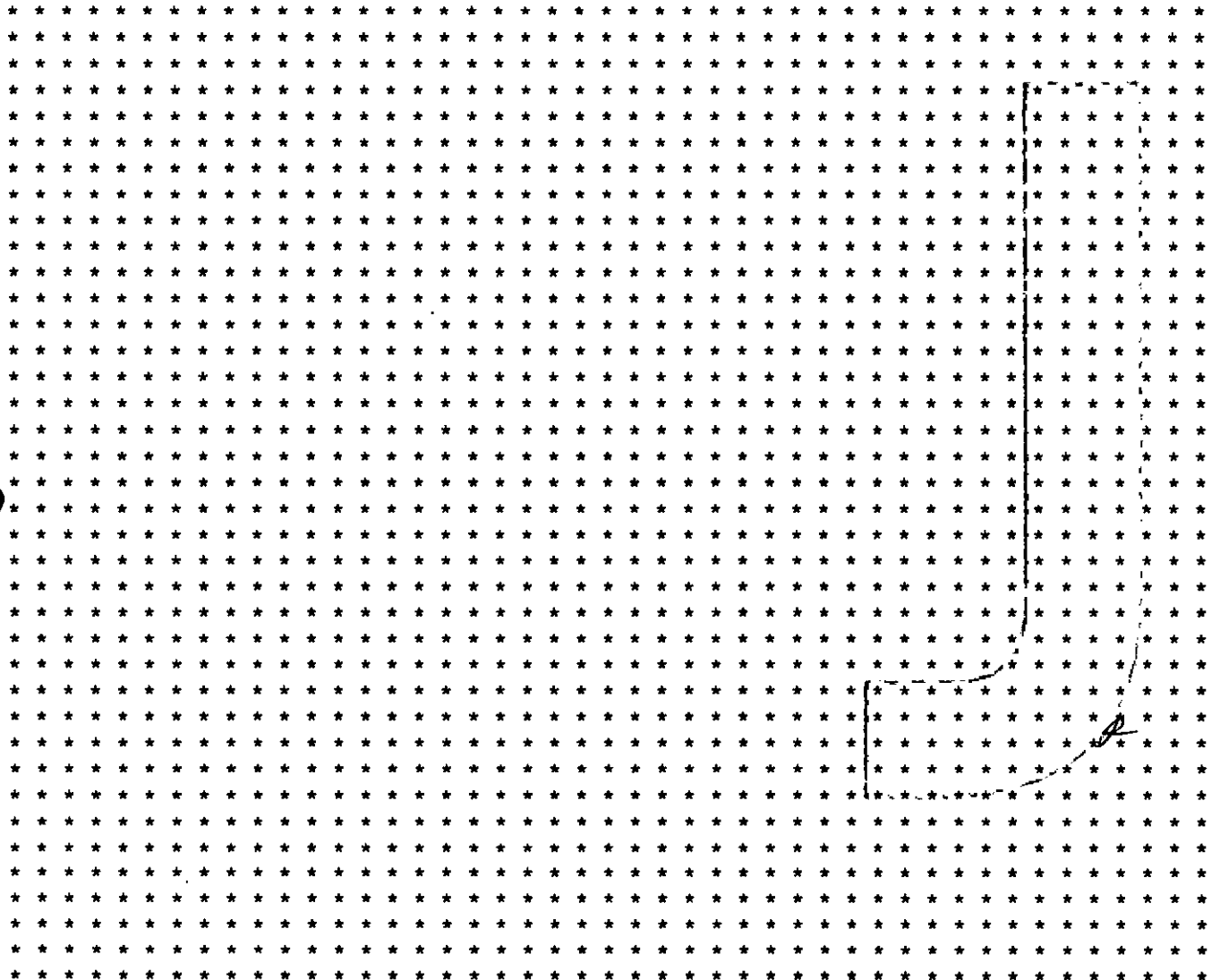
#### Objeto da Garantia

Rubrica: [assinatura]

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



*[assinatura]*

*[assinatura]*





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 220

Rubrica: emp

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

*emp* *[assinatura]*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 226

Rubrica: [assinatura]

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

[assinatura]

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 222

Rubrica: emp

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 223

Rubrica: err

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

*Am*  
*[Signature]*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 224

Rubrica: em

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. Sub-Rogação:

*em*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 225

Rubrica: [assinatura]

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
 Proposta: 3536840  
 Controle Interno (Código Controle): 628063351  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Processo 1279/2022  
 FLS: 226

Rubrica: emp

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

*emp*  
*[Signature]*

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 227

rubrica: [assinatura]

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

*[Assinaturas manuscritas]*

**APÓLICE DIGITAL**





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Processo 127912022

FLS: 228

Rubrica: [Handwritten Signature]

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Grid of asterisks for stamping or marking.

74

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
Proposta: 3536840  
Controle Interno (Código Controle): 628063351  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

**junto**  
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 230

Rubrica: Amf

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

*Amf*  
*[Assinatura]*

APÓLICE DIGITAL







Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424  
 Proposta: 3536840  
 Controle Interno (Código Controle): 628063351  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000



Processo 1279/2022  
 FLS: 233  
 Assinatura: mp

Devolução de Documento

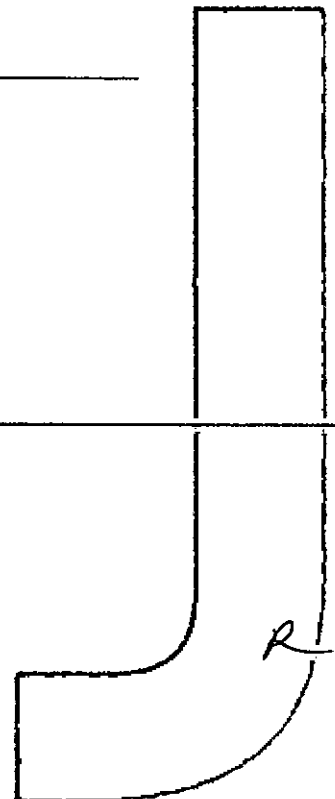
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0329424

Local e Data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

Nome:  
 RG:  
 Cargo:



*mp*



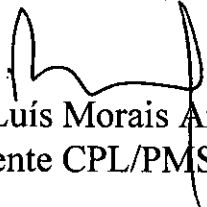
Processo 12571/2022  
Fis: 234  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

## JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1279/2022  
Fis: 2357  
Rubrica *mf*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022  
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

*Proposta de Preços da Empresa:*  
**W C J DA C PEREIRA METÁLICA**  
**EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 29.886.944/0001-90**

Processo 1279/2022  
FLS: 236  
Rubrica: Emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Herculano Parga, 120, Centro  
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 30(trinta)dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de 90 dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: AG – 2647-6; CC- 15212-9 em nome de W J DA C PEREIRA/METÁLICA EMPREENDIMENTOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 241.634,71(Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: Willian José da Conceição Pereira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

Emp

R



Processo 1279/2022

FLS: 237

Rubrica: emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

Qualificação Profissional: Empresário; CPF: 60646303376; RG: 401912620106 SSP-MA.

Endereço: Travessa Raposo Fortes nº110 – São Luís Gonzaga do Maranhão, Bairro Mendes Junior, CEP: 65708-000.

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: Proprietário

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: W J DA C PEREIRA – ME;

CNPJ: 29.886.944/0001-90;

ENDEREÇO: Travessa Raimundo Raposo Fortes, 55, Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

TEL: (99) 98132-4080.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME

CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90

William José da Conceição Pereira

CPF de nº 606.463.033-76

Proprietário

*William José da Conceição Pereira*

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 29.886.944/0001-90

TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

TEL: (99) 98132-4080

*emp*

*[Handwritten signature]*

Processo 1279/2022

FLS: 238

Rubrica: emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

**PLANILHA DE BDI**

**PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

**OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE**

**LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA - SEDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO®		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	<b>BDI(%)</b>		<b>25,00%</b>

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

emp

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Processo 1279/2022

FLS: 239

Rubrica: [assinatura]



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA  
PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA  
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO  
LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA  
BDI: 25,00%  
LEIS SOCIAIS: 87,61%

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo 1279/2022  
FLS: 240  
Rubrica: emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,99%</b>
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	0,54%
D		8,31%
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)</b>	<b>87,61%</b>

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

emp

Processo 1279/2022  
 FLS: 241  
 Rubrica: Emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
 "Soluções para você e sua empresa."

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO					
MUNICÍPIO: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO DO MARANHÃO -MA					
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARE INICIAIS</b>				
1.1	Abrigo provisório para alojamento e depósito(Barracão de obra)	m²	12,00	140,65	1.687,80
1.2	Placa da obra - padrão município	m²	6,00	155,20	931,20
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	415,90	2,04	847,19
1.4	Tapume de proteção em madeirite resinado de 10mm h= 2,10m	m²	225,28	34,33	7.733,86
1.5	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m²	921,26	8,24	7.591,18
1.6	remoção de bancos de concreto	un	10,00	48,50	485,00
1.7	Instalações provisórias de energia	un	1,00	688,70	688,70
1.8	Instalações provisórias de água	un	1,00	582,00	582,00
	sub total				20.546,93
<b>2.0</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM = 2,50M</b>				
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	3,70	42,59	157,58
2.2	Alicerce em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m³	3,70	315,54	1.167,50
2.3	Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldramas, pilares e viga superior	m³	3,10	2.444,40	7.577,64
2.4	Laje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m²	9,15	218,25	1.996,99
2.5	Alvenaria de tijolo 10x15x20cm;	m²	112,50	41,31	4.647,38
2.6	estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha ceramica tipo canal	m²	11,89	184,30	2.191,33
2.7	Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m²	225,00	8,39	1.887,75
2.8	Reboco traço 1:6 cimento e areia	m²	225,00	37,34	8.401,50
2.9	Piso ceramico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m²	10,50	121,25	1.273,13
2.10	Revestimento ceramico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m	m²	15,30	85,74	1.311,82
2.11	Revestimento ceramico 10X10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m, para fonte luminosa	M²	68,30	121,73	8.314,16
2.12	Execução de ponto elétrico no teto, inclusive com luminarias de led com lampadas de 20w	un	3,00	174,98	524,94
2.13	Execução de ponto elétrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	137,50	412,50
2.14	Pintura acrilica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m²	65,00	42,50	2.762,50
2.15	Execução de esquadris de correr	m²	7,68	533,50	4.097,28
	Sub total				46.724,00

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ: 29.886.944/0001-90  
 TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
 TEL: (99) 98132-4080

*Emp*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Processo 1279/2022

FLS: 242

Rubrica: emp



**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

3.0	<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM AREAS EXTERNAS</b>				
3.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m²	10,50	42,59	447,20
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m³	185,23	48,74	9.028,11
3.3	Forma plana chapa compensada resinada, esp.= 12mm util. 5x	m²	20,65	33,95	701,07
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	2,65	630,50	1.670,83
3.5	execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm: 1vez incl, rob. Inclusive bancos	m²	35,50	77,60	2.754,80
3.6	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m²	340,00	121,73	41.388,20
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m²	581,26	107,18	62.299,45
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	16,00	533,50	8.536,00
	sub total				126.825,66
4.0	<b>CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA</b>				
4.1	Fornecimento e montagem de cupula(palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de alumínio	m²	28,00	1.697,79	47.538,12
	Sub total				47.538,12
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>241.634,71</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 241.634,71(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).</b>					

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA  
TEL: (99) 98132-4080

*emp*

Processo 12791/2022  
 FLS: 243  
 Rubrica: Proj

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
 "Soluções para você e sua empresa."



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**OBRA: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO**  
**LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE**  
**PRAZO: 90 DIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	MESES															
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.546,93	100%															
2	MOVIMENTO DE TERRA	46.724,00	100%															
3	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS	126.825,66	30%	50%	20%													
			38.047,70	63.412,83	25.365,13													
3	CULPULA(PALANQUE DE 4X7 EM ESTRUTURA METÁLICA)	47.538,12	30%	50%	20%													
			14.261,44	23.769,06	9.507,62													
	SUBTOTAL	241.634,71	49,49%	36,08%	14,43%													
	TOTAL DO MÊS	119.580,06		87.181,89	34.872,76													
	TOTAL ACUMULADO	241.634,71	119.580,06	206.761,95	241.634,71													
	% ACUMULADO MÊS		49,49%	85,57%	100,00%													

W J DA C PEREIRA METÁLICA EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ: 29.886.944/0001-90  
 TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
 TEL: (99) 98132-4080

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Processo 1279/2022  
Fls: 274  
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo nº 1279/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Nos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, designada pela Portaria nº 001/2022, datada de 03 de Janeiro de 2022, composta por: Rafael Luís Morais Araújo, presidente, Carmogeuzza Maria Silva Santos, membro, Barbara Maria Gonçalves Martins, membro, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 008/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. O Presidente iniciou a sessão informando que compareceu a esta sessão o representante da empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90. O Presidente decidiu pela continuidade da sessão, devido a urgência na prestação dos serviços especificado no objeto, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, a chamamento de quaisquer interessados no entanto compareceu no presente certame apenas o representante da empresa supracitada. O Presidente solicitou ao representante da empresa, que se identificasse, munido da carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Após análise dos documentos foi declarado credenciado o Sr. Wilian José da Conceição Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 401912620106SESP/MA, CPF: 06.463.833-76, representante da empresa W J DA C PEREIRA-ME. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 "Documentos de Habilitação" e de nº 02 "Proposta de Preços" contendo a documentação do licitante presente, onde o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitação. Após análise dos documentos da empresa W J DA C PEREIRA-ME, verificou-se que a mesma cumpriu com todas as exigências do edital ficando assim a licitante HABILITADA. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 "Proposta", da empresa W J DA C PEREIRA-ME, empresa presente no certame, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa W J DA C PEREIRA-ME, cotou o preço global de R\$ 241.611,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). A comissão decidiu considerar vencedora a empresa W J DA C PEREIRA-ME, por ter cumprido as exigências. E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

Comissão Permanente de Licitação - CPL:

*[assinatura]*  
Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente - CPL





Processo 12791/2022  
Fls: 245  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Carmogeluz Maria Silva Santos  
Carmogeluz Maria Silva Santos  
Membro

Barbara Maria Gonçalves Martins  
Barbara Maria Gonçalves Martins  
Membro

● LICITANTE:

Willian José da Conceição Pereira  
W J DA C PEREIRA-ME  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF: 645.200.131-00  
Representante



Processo 1271/2022  
Fls: 240  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

LISTA DE PRESENCAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, nesta cidade de São Luis Gonzaga do Maranhão

Data da abertura: 17 de agosto de 2022.

Horário: 10h00min

PRESIDENTE CPL E MEMBROS

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO	[Assinatura]
MEMBRO	CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS	[Assinatura]
MEMBRO	BARBARA MARIA GONÇALVES MARTINS	[Assinatura]

PARTICIPANTE DO CERTAME

[Assinatura]

W J DA C PEREIRA-ME  
CNPJ: 29.886.944/0001-90  
Willian José da Conceição Pereira  
CPF-606.463.033-76  
Representante



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Aquisição por: <b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Número: <b>007/2022</b>	Folha: <b>01/01</b>
---	----------------------------	------------------------

<b>Empresa A -</b>	<b>W J DA C PEREIRA - ME</b>	Prazo de execução	Conf. Edital
<b>Empresa B -</b>	*****	Prazo de execução	*****
<b>Empresa C -</b>	*****	Prazo de execução	*****

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO				PREÇO
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	
1	R\$ 241.634,71	*****	*****	-	A	-	-	-	R\$ 241.634,71
TOTAL	R\$ 241.634,71	*****	*****	-					R\$ 241.634,71

Processo-1279 / 2022  
 FLS: 247  
 Rubrica: *[Signature]*

Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D
R\$ 241.634,71	***	***	***

Valor Global dos Serviços – R\$

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 17/08/2022.

*[Signature]*  
 Rafael Luis Morais Araujo  
 Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 1200/2022  
Fis: 248  
Rubrica: [assinatura]

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

### REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preços 008/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obteve assim a seguinte classificação:

Empresa: W J DA C PEREIRA-ME  
CNPJ: 29.886.944/0001-90

Valor da Proposta: R\$ 241.634,71 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Assim sendo, proclamamos a empresa, inscrita no CNPJ nº 27.502.511/0001-58, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente - CPL  
Portaria nº 001/2022 PMSLG



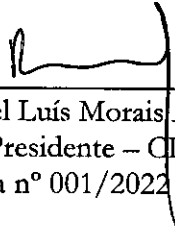
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

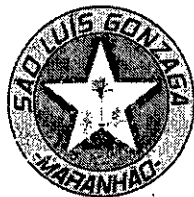
Processo 12791/2022  
Fis: 249  
Rubrica *[assinatura]*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90, Situada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 54 -- São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, pelo valor Global de R\$ 241.634,71 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 17 de agosto de 2022.

  
Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente – CPL  
Portaria nº 001/2022 PMSLG



Processo: 12.791/2022  
Fis: 250  
Rubrica: Cro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga - MA  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Senhor Procurador

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1279/2022, referente à Tomada de Preços Nº 007/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2022.

**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Presidente CPL**  
**Portaria 001/2022 PMSLG**

RECEBÍ EM 18 / 08 / 2022

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**SÃO LUIS GONZAGA DO MA**



Processo 1279/2022  
Fls: 251  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**PARECER CONCLUSIVO**

Ao Sr.º

Rafael Luís Moraes Araújo

Presidente CPL

Nesta

**Processo Administrativo:** 1279/2022

**Tomada de Preços** Nº 007/2022

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame desta assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



Processo 12.79/2022

Fis: 252

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexada aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 007/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a





Processo 12.791/2022  
Fls: 257  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 17 de agosto de 2022 às 10h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte, a classificação da proposta pelo valor de R\$ 241.634,71(Duzentos e Quarenta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Em momento posterior, sem manifestação de qualquer recurso, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa, inscrita W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### **III – DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 007/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.



PROCESSO 12.79/2022  
Fls: 254  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, é vantajosa para a Administração.

**IV – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, opinamos pela Homologação da presente Tomada de Preços.

É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de agosto de 2022.

*[assinatura]*  
**Máxima Regina S.C. Ferreira**

Assessoria Jurídica - OAB/MA 12705



Processo 1279/2022  
Fis: 255  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Tomada de Preços nº 007/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço Global.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinente, o Edital de licitação da Tomada de Preço nº 008/2022, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa: W J DA C PEREIRA-ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Valor da Proposta: R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Assim sendo saiu como vencedora a empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº001/2022PMSLG



Processo 1277/2022  
Fls: 259  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Antonio Rafael Nani – Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, HOMOLOGA a adjudicação referente à Tomada de Preços nº 007/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 001 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações contidas em projeto básico no edital.

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: Serviços

Situação: HOMOLOGADO em 22 /08/2022

Homologado para: W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90 com a proposta apresentada no valor Global de R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Valor Global Homologado: R\$ R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 22 de agosto de 2022.

Antonio Rafael Nani  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1279/2022

FLS: 357

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, convoca o signatário da Empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ de nº 29.886.944/0001-90, com sede na Travessa Raimundo Raposo, Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, referente à Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2022.

Antônio Rafael Nani  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBI EM 23/08/2022

Jose Weybata da C Pereira

W J DA C PEREIRA - ME  
CNPJ nº 29.886.944/0001-90

Processo 1279/2022FLS: 258Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONTRATO Nº 2308001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 2308001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA W J DA C PEREIRA - ME PARA REFORMA DA PRAÇA DO PEDRO CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Antônio Rafael Nani, portador do CPF 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa W J DA C PEREIRA - ME, com sede Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.944/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo empresário, Sr. Wilian Jose da Conceição Pereira, Carteira de Identidade de nº 401912620106 SESP/MA, e CPF de nº 606.463.033-76, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em **R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279/2022  
FLS: 259  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.



Processo 1279/2022

FLS: 260

Rubrica: emf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.



Processo 12791/2022FLS: 261Rubrica: eml

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.



Processo 1279/2022

FLS: 262

Rubrica: eml

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS**

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros,



Processo 1279/2022

FLS: 263

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Processo 1279/2022FLS: 284Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obra assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03

Processo 1279/2022FLS: 265Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.



Processo 1279/2022

FLS: 266

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub-empregadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

[assinatura]



Processo 1279/2022

FLS: 267

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de agosto de 2022.

  
Antônio Rafael Nani  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CONTRATANTE



W J DA C PEREIRA – ME  
CNPJ nº 29.886.944/0001-90  
Wilian Jose da Conceição Pereira  
CPF 606.463.033-76  
CONTRATADA



Processo 1279/2022

FLS: 268

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**Empresa:** W J DA C PEREIRA - ME

**CNPJ nº** 29.886.944/0001-90

**Endereço:** Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90, vencedora do certame. O Valor total dos serviços é de **R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 23 de agosto de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

DE ACORDO: 127108 2022

José Wenyte da C. Pereira

W J DA C PEREIRA - ME

CNPJ nº 29.886.944/0001-90





Processo 1279/2022  
Fis: 259  
Rubrica Emp

**METÁLICA EMPREENDIMENTOS**  
"Soluções para você e sua empresa."

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO – MA

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E CUSTO DA  
REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO  
CARVALHO.

São Luís Gonzaga do Maranhão –MA, 01 Novembro de 2022

Prezados Senhores;

Vimos pelo presente, solicitar, que V. S<sup>a</sup>. Aditivo de prazo por  
mais 90 dias ao contrato Nº **2308001/2022** CPL que se refere a  
Reforma e Urbanização da Praça Pedro Carvalho por razões  
das fortes chuvas que caíram no período da execução dos  
serviços no nosso município, dificultando algumas etapas de  
serviços realizados em concreto, como por exemplo a  
pavimentação em blocos de concreto. Bem como o aditivo de  
custo conforme planilha anexa.

Atenciosamente;

*Ass: W J DA C PEREIRA*

W J DA C PEREIRA/METÁLICA EMPREENDIMENTOS

Processo 1279/2022  
 Fls: 270  
 Rubrica  
 Luis Miranda F. Sobrinho  
 Eng. Civil  
 CREA 5056/D  
 R.N. 1340296008-0

W J DA C PEREIRA - METALICA EMPREENDIMENTOS		VALORES CONTRATADOS		VALORES EXECUTADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS</b>								
1.0	Abrigo provisório para alojamento e depósito (Barreção de obra)	m <sup>2</sup>	12,00	140,65	1.687,80	12,00	140,65	1.687,80
1.1	Placa de obra - padrão município	m <sup>2</sup>	6,00	155,20	931,20	6,00	155,20	931,20
1.2	Locação da obra - execução de gabarito	m <sup>2</sup>	415,90	2,04	847,19	415,90	2,04	847,19
1.3	Tapume de proteção em madeirite resinado de 10mm h= 2,10m	m <sup>2</sup>	225,28	34,33	7.733,86	225,28	34,33	7.733,86
1.4	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m <sup>2</sup>	921,26	8,24	7.591,18	921,26	8,24	7.591,18
1.5	remoção de bancos de concreto	un	10,00	48,50	485,00	10,00	48,50	485,00
1.6	Instalações provisórias de energia	un	1,00	688,70	688,70	1,00	688,70	688,70
1.7	Instalações provisórias de água	un	1,00	582,00	582,00	1,00	582,00	582,00
	sub total:				20.546,93			20.546,93
<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM = 2,50M</b>								
2.0	Escavação manual solo de 1a cat. prof. até 1,50m	m <sup>3</sup>	3,70	42,59	157,58	10,74	42,59	457,42
2.1	Alicerce em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m <sup>3</sup>	3,70	315,54	1.167,50	10,74	315,54	3.388,90
2.2	Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldrames, pilares e viga superior	m <sup>3</sup>	3,10	2.444,40	7.577,64	6,80	2.444,40	16.621,92
2.3	Leje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m <sup>2</sup>	9,15	218,25	1.996,99	20,93	218,25	4.567,97
2.4	Alvenaria de tijolo 10x15x20cm;	m <sup>2</sup>	112,50	41,31	4.647,38	309,40	41,31	12.781,31
2.5	estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha ceramica tipo canal	m <sup>2</sup>	11,89	184,30	2.191,33	20,00	184,30	3.686,00
2.6	Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m <sup>2</sup>	225,00	8,39	1.887,75	339,80	8,39	2.850,92
2.7	Reboco traço 1:6 cimento e areia	m <sup>2</sup>	225,00	37,34	8.401,50	339,80	37,34	12.688,13
2.8	Piso ceramico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m <sup>2</sup>	10,50	121,25	1.273,13	20,00	121,25	2.425,00
2.9	Revestimento ceramico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m	m <sup>2</sup>	15,30	85,74	1.311,82	35,91	85,74	3.078,92
2.10	Revestimento ceramico 10X10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m, para fonte luminosa	M <sup>2</sup>	68,30	121,73	8.314,16	79,00	121,73	9.616,67
2.11	Execução de ponto elétrico no teto, inclusive com luminarias de led com lampadas de 20w	un	3,00	174,98	524,94	8,00	174,98	1.399,84
2.12	Execução de ponto elétrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	137,50	412,50	23,00	137,50	3.162,50
2.13	Pintura acrilica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m <sup>2</sup>	65,00	42,50	2.762,50	114,80	42,50	4.879,00
2.14	Execução de esquadris de correr	m <sup>2</sup>	7,68	533,50	4.097,28	7,68	533,50	4.097,28
2.15	Sub total				46.724,00			85.701,79



Luis Moreira F. Sobrinho  
Eng. Civil  
CREA 5056/D  
R.N-110296008-0

<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS ACRESCIDO E NÃO CONTRATADO</b>						
2.1.1	Impermeabilização de laje de cobertura com tinta betuminosa	m <sup>2</sup>	20,00	20,25	1.050,00		
2.1.2	Balcão em granito para quiosque - 1,56x 040m	unid.	3,00	350,00	4.500,00		
2.1.3	Janelas de rolo em ferro galvanizado para quiosque, inclusive pintura em esmalte sintético	unid.	3,00	1.500,00	1.850,00		
2.1.4	Caixa de fibra de 1000L, instalada com rede de distribuição para quiosque	unid.	1,00	1.850,00	450,00		
2.1.5	caixa de passagem de 0,40x0,40x0,40, em alvenaria para rede elétrica	unid.	3,00	150,00	140,00		
2.1.6	caixa de gordura de 0,30x0,30x0,40, em alvenaria para rede esgoto das pias dos quiosque	unid.	1,00	140,00	160,00		
2.1.7	caixa de inspeção de 0,40x0,40x0,50, em alvenaria para rede esgoto dos wvs	unid.	1,00	160,00	1.500,00		
2.1.8	Portas em alumínio completa e instalada de 0,80 x2,10	unid.	1,00	1.500,00	2.925,00		
2.1.9	Rede de alimentação para para palanque com cabo 6mm e10mm	m	45,00	65,00	2.925,00		
2.1.10	Caixa de medição trifásica, instalada	unid.	1,00	250,00	265,60		
2.1.11	Caixa de distribuição montada para 18 circuitos	unid.	1,00	850,00	850,00		
2.1.12	Pias de inox para quiosque de 1,20m, instalada com apoios em alvenaria	unid.	1,00	265,60	75,20		
2.1.13	torneiras cromadas para pia de cozinha	unid.	1,00	75,20	75,20		
2.1.14	Pingadeiras em concreto	unid.	20,00	45,50	910,00		
2.1.15	Meio - fio em concreto moldado in loco para delimitação de praça	m	120,00	35,50	4.260,00		
2.1.16	Corrimão em FG de 2" e 1 1/2" para proteção de acesso na escada de acesso ao palanque.	m	8,00	450,00	3.600,00		
2.1.17	Placa de identificação de 7,00x1,00m a ser instalada na frente do teto do palanque	m <sup>2</sup>	7,00	1.200,00	8.400,00		
2.1.18	Guarda corpo em FG de 2" e 1 1/2" para proteção de palanque com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	17,00	500,00	8.500,00		
2.1.19	Bombas submersas para fonte Luminosa	unid.	5,00	1.500,00	7.500,00		
2.1.20	Luminárias RGB de 20w para fonte luminosa e jardim	unid.	8,00	450,00	3.600,00		
	placa de inauguração de 45cmx60cm	unid.	1,00	650,00	650,00		
	<b>Sub total</b>				<b>54.186,00</b>		

<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE</b>									
3.1	Escavação manual solo de 1a. cat. prof. até 1.50m	m²	10,50	42,59	447,20	14,26	42,59	607,33		
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m³	185,23	48,74	9.028,11	258,73	48,74	12.610,50		
3.3	Forma plana chapa compensada resinada, esp. = 12mm util. 5x	m²	20,65	33,95	701,07	20,65	33,95	701,07		
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	2,65	630,50	1.670,83	6,50	630,50	4.098,25		
3.5	Execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm; 1vez incl, reb. Inclusive bancos	m²	35,50	77,60	2.754,80	35,50	77,60	2.754,80		
3.6	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m²	340,00	121,73	41.388,20	340,00	121,73	41.388,20		
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m²	581,26	107,18	62.299,45	581,26	107,18	62.299,45		
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	16,00	533,50	8.536,00	16,00	533,50	8.536,00		
	<b>sub total</b>				<b>126.825,66</b>			<b>132.995,60</b>		
<b>4.0</b>	<b>CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA</b>									
4.1	Fornecimento e montagem de cúpula (palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de alumínio	m²	28,00	1.697,79	47.538,12	28,00	1.697,79	47.538,12		
	<b>Sub total</b>				<b>47.538,12</b>			<b>47.538,12</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>241.634,71</b>			<b>340.968,44</b>		
								<b>99.333,73</b>		
	Importa o presente aditivo em R\$ 99.333,73 (noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)									

Luis Moreira F. Sobrinho  
 Eng. Civil  
 CREA 3056/D  
 R.N-110296008-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1279/2022  
273  
Enf

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W J DA C PEREIRA**  
CNPJ: **29.886.944/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

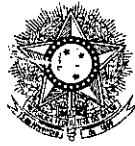
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **99F7.3959.5A09.8186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1279/2022  
279  
[Assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Certidão nº: 23012123/2022

Expedição: 20/07/2022, às 14:30:32

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1279/2022  
275  
Paul

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 057450/22

**Data da**

15/08/2022 16:58:25

**Inscrição Estadual:** 125568568

**CPF/CNPJ:** 29886944000190

**Razão Social:** W J DA C PEREIRA

**Endereço:** TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324080

**Município:** SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/10/2022 11:08:44



1279/2022  
276  
Paul

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 151828/22

**Data da**

15/08/2022 16:56:32

**Inscrição Estadual:** 125568568

**CPF/CNPJ:** 29886944000190

**Razão Social:** W J DA C PEREIRA

**Endereço:** TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324080

**Município:** SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/10/2022 11:07:40



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.886.944/0001-90

**Razão Social:** W J DA C PEREIRA

**Endereço:** TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2022 a 04/12/2022

**Certificação Número:** 2022110502263262874721

Informação obtida em 07/11/2022 15:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

12/19/2022  
218  
Eml

### CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Coordenação da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Pública Municipal até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000023 Matrícula: 000023  
CPF/CNPJ 29886944000190  
Contribuinte: W J DA C PEREIRA  
Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 27/10/2022 Valida Até: 25/01/2023 usuário: JANETE

Código de Controle da certidão/Número:  
1781.91B1.A5F8.9728

**Antonio Rafael Nani**  
Sec. Adm. Finanças, Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Portaria nº 01/2021

**Antonio Rafael Nani**  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA HERCULANO PARÇA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

12/10/2022  
279  
[Signature]

Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000023 Matricula: 000023  
Contribuinte: W J DA C PEREIRA CPF/CNPJ 29886944000190  
Endereço: TRV RAIMUNDÓ RAPOSO FORTES, 55 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65708000  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 27/10/2022 Valida Até: 25/01/2023

Código de Controle da certidão/Número:  
57A6.9091.38C9.491C

**Antonio Rafael Nani**  
Sec. Adm. Finanças, Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Portaria nº 01/2021

**Antonio Rafael Nani**  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



1279/2022  
130  
Conf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2308001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA W J DA C PEREIRA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Antônio Rafael Nani, portador do CPF: 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa W J DA C PEREIRA - ME, com sede Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.944/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo empresário, Sr. Wilian Jose da Conceição Pereira, Carteira de Identidade de nº 401912620106 SESP/MA, e CPF de nº 606.463.033-76, têm, entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo de Aditivo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente Termo Aditivo acrescenta também itens da Planilha Orçamentária (conforme foi devidamente solicitado pela empresa no anexo do ofício) no valor de **R\$ 99.333,73 (Noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte contratada, conforme dispõe o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei.

**Parágrafo Único:** Este contrato teve início em 23/08/2022 estando ainda vigente na data da assinatura deste termo de aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários



12/09/2022  
281  
enf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, para maior validade jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 08 de Novembro de 2022.

Antônio Rafael Nani  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.  
CONTRATANTE

W J DA C PEREIRA – ME  
CNPJ nº 29.886.944/0001-90  
Wilian Jose da Conceição Pereira  
CPF 606.463.033-76  
CONTRATADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220585069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

ANDRESSA DO NASCIMENTO SANTOS  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1121119085  
Registro: 1121119085MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA  
Complemento:  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52  
Nº: 120  
CEP: 65708000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 4.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Processo 123912022  
Fls: 282  
Rubrica *Am*

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA PRAÇA PEDRO CARVALHO  
Complemento:  
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO  
UF: MA

Nº: S/N  
CEP: 65708000

Data de início: 23/08/2022

Previsão de término: 23/04/2023

Coordenadas Geográficas: -4.373018, -44.673509

Finalidade: Cultural

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	415,90	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	415,90	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	415,90	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

*Andressa do Nascimento Santos*

ANDRESSA DO NASCIMENTO SANTOS - CPF: 062.984.033-45

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - CNPJ:  
06.460.018/0001-52

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/11/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304227178

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84wz2  
Impresso em: 17/11/2022 às 14:47:52 por: ip: 45.182.250.252

